

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.776 Belém - Quarta-feira, 31 de maio de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 10.615

DECRETOS

Do Governo do Estado

CONVÊNIOS

Do Ministério da Educação e Cultura

Do Governo do Estado do Pará

AVISO

Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EXTRATOS

Do Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA

CONCURSO C-98

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

BOLETINS

Da Justiça Federal

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

1 CADERNO

48 PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.615 DE 29 DE MAIO DE 1978

Difere o Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas operações internas de saídas de papéis, papelão, cartolina e material plástico usado e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado e nos termos do item I do artigo 1º do Decreto-Lei nº ... 58, de 22 de agosto de 1969, e,

Considerando a necessidade de disciplinar a sistemática fiscal aplicável no comércio de papéis usados, e,

Considerando ainda mais que cabe ao Poder Executivo traçar normas controladoras para preservação da receita tributária,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam diferidas ao pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, as operações internas relativas às saídas de aparas de papéis, papelão, cartolina, cartão e material plástico usados, quando destinados a estabelecimentos industriais ou suas filiais ou a estabelecimentos comerciais exclusivamente dedicados a essa atividade.

Art. 2º - O imposto, objeto do diferimento que trata o artigo anterior, será pago:

I - Pelo estabelecimento industrial, no momento da saída do produto industrializado;

II - Pelo estabelecimento comercial especializado, antes da saída para fora do Estado.

Parágrafo Único: O recolhimento do imposto previsto no item II, será efetuado através de Guia especial aprovada pelo Secretário de Estado da Fazenda, cuja primeira via será anexada à Nota Fiscal remetida ao destinatário.

Art. 3º - O disposto no artigo 1º deste Decreto, obriga os estabelecimentos adquirentes de papéis, papelão, cartolina, cartão e material plástico usados, à emissão de Nota Fiscal de Entrada, em cada operação, e a escrituração das mesmas no Livro Fiscal respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1.437)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978.
O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Horácio da Silva para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escriurário - Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978.
O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivanilda Branche Paes para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escriurário - Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978
O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Oneide Eliza Melo Bentes para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escriurário - Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22
de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,
item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
Antônio Sérgio Pimenta Quinderé para exercer,
em virtude de aprovação em concurso público, o
cargo de Protocolista - Nível 4, do Quadro Per-
manente, lotado na Superintendência do Siste-
ma Penal do Estado da Secretaria de Estado do
Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22
de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,
item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
Ana Maria Ferreira de Andrade para exercer,
em virtude de aprovação em concurso público, o
cargo de Protocolista - Nível 4, do Quadro Per-
manente, lotado na Superintendência do Siste-
ma Penal do Estado da Secretaria de
Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22
de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,
item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
Angela Maria da Silva Cunha para exercer, em
virtude de aprovação em concurso público, o
cargo de Protocolista - Nível 4, do Quadro Per-
manente, lotado na Superintendência do Siste-
ma Penal do Estado da Secretaria de Estado do
Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22
de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Edmilson Ferreira da Silva para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Roberto Neves Fagundes para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Luiz Lucas da Cruz para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,

Luiz Fernando Pimenta Quinderé para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracy Alcântara Gomes para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosileide Cordeiro da Silva Faro Rosa para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Servente - Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilza Paiva de Souza para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Servente - Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1.436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Magdalena de Souza para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Servente - Nível-1, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Dair Modesto Teixeira para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Servente - nível-1, do Quadro Permanente, lotado na superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, João Cleo Silva da Silva para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - Nível-3, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Bernadeth Cerdeira Barata do Amaral para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - Nível-3, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldeci de Jesus Repila de Miranda para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - Nível-3, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Rosete Viana de Souza para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrevente Datilógrafo - Nível-3, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré de Freitas

para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Arquivista - Nível-5, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Altamir Mesquita de Freitas para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Arquivista - Nível-5, do Quadro Permanente lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastiana Carvalho Soares para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Arquivista - Nível-5, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Nestor Sérgio Lobo Nobre para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Porteiro - Nível-1, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Augusto Fernando Chaves Nunes para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Porteiro - Nível-1, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Artur Santos Souza para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Porteiro - Nível-1, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Martins Leal para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Monitor - Nível-4, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado em exercício

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1436)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Martiniano Ferreira do Amaral para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Monitor - Nível-4, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do

Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 50 - SEVOP DE 24 DE MAIO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os funcionários Lindalva Moraes Alves, Diretor da Divisão do Pessoal, Alberto Rodrigues e Edinete Sena dos Santos, ambos Escrevente Datilógrafo, todos da SEVOP, para sob a presidência do Primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 18/78 destinado ao fornecimento de Mármore e Paviflex para as obras desta Secretaria.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras

Públicas
(Ext. Reg. nº 3691 - Dia: 31.05.78)

ANÚNCIOS

Signo's Clube

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES PERMANENTES PARA O PRIMEIRO BIÊNIO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE INTUITOS NÃO LUCRATIVOS, DENOMINADA SIGNO'S CLUBE.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezesseis horas, na Rua Quintino Bocaiuva, número 1093, reuniram-se as pessoas a seguir qualificadas: Paulo de Araújo Leal Martins, casado, arquiteto, residente na Av. Governador José Malcher, nº 998 - apto. 1202, CPF nº ... 000541272-20; Tânia Mara de Oliveira Leal Martins, casada, arquiteto, residente na Av. Governador José Malcher, nº 998 - apto. 1202, CPF nº 055806412-49; Augusto Olympio da Gama Malcher de Araújo, casado, médico, residente na Rua Boaventura da Silva, nº 267, CPF nº 000457302-10; José Lopes de Oliveira, casado, militar da reserva, residente na Rua Boaventura da Silva, nº 307, CPF nº 000498912-00; Maria Helena Vale de Oliveira, casada, prendas do lar, residente na Rua Boaventura da Silva, nº 307, CPF nº 000498912-00; Abílio Diogo Couceiro, casado, publicitário, residente na Rua Boaventura da Silva, nº 695, CPF nº 000164622-20; Mirian Lima Couceiro, casada, prendas do lar, residente na Rua Boaventura da Silva, nº 695, CPF nº 000164622-20; Anna Maria de Araújo Leal Martins, casada, comerciante, residente na Av. Governador José Malcher, nº 982, CPF nº 000212882-91; Mário Nicolau de Leal Martins, casado, funcionário público, residente na Av. Governador José Malcher, nº 982, CPF nº 000212882-91;

Helena de Araújo Leal Martins, solteira, estudante, residente na Av. Governador José Malcher, nº 982, CPF nº 057148262-72; Maria Helena da Gama Malcher de Araújo, solteira, pecuarista, residente na Av. Governador José Malcher, nº 982, CPF nº..... 024465882-04; Elisabeth da Silva Mendes, desquitada, estudante, residente na Av. Presidente Vargas, nº 762, bloco B, 10º andar - apto. B, CPF nº 013949082-53; João Carlos da Nóbrega Moreira, casado, comerciante, residente na Av. Governador José Malcher, nº 2.060 - apto. 306, CPF nº 000418312-68; Niara Luongo da Nóbrega Moreira, casada, advogada, residente na Av. Governador José Malcher, nº 2.060, apto. 306, CPF nº 076503612-68; Rubens Luzio Vaz, solteiro, militar da reserva, residente na Av. Brás de Aguiar, nº 288, CPF nº 000438182-34; Miguel Oswaldo Macedo Martins, casado, bacharel em direito, residente na Av. Governador José Malcher, nº 447, CPF nº 000260182-68; e Edna Moraes Martins, casada, comerciante, residente na Av. Governador José Malcher, nº 447, CPF nº 000260182-68. Por aclamação dos presentes, foi eleito para presidir os trabalhos o arq. Paulo de Araújo Leal Martins, que convidou o Sr. José Lopes de Oliveira para Secretário. Iniciando a sessão, o senhor Presidente disse que a finalidade da mesma, após os contatos preliminares feitos entre os interessados, consistia na fundação, organização e adoção das providências pertinentes à aquisição de personalidade jurídica de uma associação recreativa, para conagração entre seus integrantes e realização de atividades de lazer. Assim, colocava à apreciação dos fundadores ali presentes o Anteprojeto do Estatuto da nova entidade. Após discussão sobre a matéria, com a aprovação de algumas sugestões, foi finalmente aprovado o seguinte Estatuto: "ESTATUTO DO

SIGNO'S CLUBE - CAPÍTULO I - Da Sociedade, seus fins, sede e duração - Artigo 1º - O SIGNO'S CLUBE, sociedade civil de intuitos não lucrativos, fundado em 19 de maio de 1978, com sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na Rua Quintino Bocaiúva, número 1093, tem por finalidade promover a harmonia entre seus componentes, proporcionando-lhes reuniões e oportunidades sociais, artísticas, culturais e cívicas e recreações sadias. **Parágrafo Único -** O SIGNO'S CLUBE tem personalidade jurídica distinta da dos seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **Artigo 2º -** A duração do SIGNO'S CLUBE é indeterminada. A sua dissolução obedecerá ao que deliberar a Assembléia Geral. **Artigo 3º -** O SIGNO'S CLUBE será representado ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, pelo Presidente da Diretoria. **CAPÍTULO II - Do Quadro Social - Artigo 4º -** Dividem-se os sócios do SIGNO'S CLUBE em Proprietários e Cooperadores. São Proprietários os que participaram da reunião de fundação do Clube, e os que forem assim considerados pela unanimidade da Diretoria. São Cooperadores aqueles que a Diretoria, por unanimidade assim os considerar, sujeitos às obrigações deste Estatuto. **Artigo 5º -** As funções dos órgãos permanentes da Administração são privativas dos Sócios Proprietários. **Artigo 6º -** A Diretoria fixará a contribuição dos Sócios Cooperadores. **CAPÍTULO III - Dos Direitos dos Sócios - Art. 7º -** É direito dos sócios ingressar livremente nas dependências do Clube. **Artigo 8º -** Os sócios poderão, também, propor nomes para o quadro dos Cooperadores. **CAPÍTULO IV - Dos Deveres dos Sócios - Artigo 9º -** São deveres dos sócios cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria. **Artigo 10 -** Os Sócios Cooperadores deverão pagar as contribuições fixadas pela Diretoria. **CAPÍTULO V - Das Penalidades - Artigo 11 -** Os sócios são passíveis das seguintes penalidades: a) suspensão; b) eliminação. **Artigo 12 -** As penalidades serão aplicadas na hipótese de infração a dispositivos estatutários, a juízo da Diretoria, cabendo recurso para a Assembléia Geral. **CAPÍTULO VI - Da Administração - Artigo 13 -** São órgãos administrativos permanentes a Assembléia Geral e a Diretoria. **Artigo 14 -** Somente podem participar dos órgãos permanentes os sócios proprietários. **Artigo 15 -** Os mandatos do Presidente da Assembléia Geral e da Diretoria terão a duração de 2 (dois) anos contados do dia da posse, permitida a reeleição. **Parágrafo Único -** O exercício do mandato é gratuito. **Artigo 16 -** A votação será secreta, valendo cada ação um voto. **Artigo 17 -** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de abril, para apreciar as contas da Diretoria e eleger os membros dos órgãos permanentes, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que convocada por seu Presidente, devendo, em ambos os casos, haver uma antecedência de 3 (três) dias para sua convocação. **Artigo 18 -** Compete à Assembléia Geral apreciar todos os assuntos de interesse do Clube, ressalvada a competência da Diretoria, e julgar, em última instância, os recursos interpostos de decisões da Diretoria. **Artigo 19 -** A Assembléia Geral elegerá seu Presidente que convidará um dos integrantes para secretariar as sessões. **Artigo 20 -** A Diretoria será composta de 3 (três) membros - Diretor-Presidente,

Diretor-Tesoureiro e Diretor Administrativo. **Parágrafo Único -** Os membros da Diretoria distribuirão entre si os encargos da Administração do Clube. **Artigo 21 -** A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês, servindo de Secretário o Diretor Administrativo. **Artigo 22 -** A Diretoria, de acordo com as necessidades do Clube, poderá criar órgãos provisórios, fixando-lhes as atribuições. **CAPÍTULO VII - Disposições Gerais - Artigo 23 -** A dissolução do SIGNO'S CLUBE só se poderá dar por deliberação de Assembléia Geral especialmente convidada, rateando-se o seu patrimônio entre os sócios proprietários após pagas as dívidas existentes. **Artigo 24 -** O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, feito o seu registro no Cartório das Pessoas Jurídicas competente. "Em seguida, foi examinada a realização de eleições para a composição dos primeiros órgãos permanentes. Após as consultas de praxe, foram eleitos por unanimidade, os seguintes: Assembléia Geral - Presidente: José Lopes de Oliveira, casado, militar da reserva, CPF nº 000498912-00; Diretoria - Presidente: Paulo de Araújo Leal Martins, casado, arquiteto, CPF nº 000541272-20; Diretor-Tesoureiro: Maria Helena da Gama Malcher de Araújo, solteira, pecuarista, CPF nº 024465882-04; Diretor Administrativo: Augusto Olympio da Gama Malcher de Araújo, casado, médico, CPF nº ... 000457302-10. Em continuação, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela desejasse utilizar. Como ninguém o fez, suspendeu os trabalhos para o tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reiniciada a sessão, após 40 (quarenta) minutos, foi a Ata lida e aprovada pela unanimidade dos presentes e, após passada em livro próprio, assinada por todos os que compareceram ao ato. aa) Paulo de Araújo Leal Martins, Tânia Mara de Oliveira Leal Martins, Augusto Olympio da Gama Malcher de Araújo, José Lopes de Oliveira, Maria Helena Vale de Oliveira, Abílio Diogo Couceiro, Mirian Lima Couceiro, Anna Maria de Araújo Leal Martins, Mário Nicolau de Leal Martins, Helena de Araújo Leal Martins, Maria Helena da Gama Malcher de Araújo, Elizabeth da Silva Mendes, João Carlos da Nóbrega Moreira, Niara Luongo da Nóbrega Moreira, Rubens Luzio Vaz, Miguel Oswaldo Macedo Martins e Edna Moraes Martins.

Esta ata está de conformidade com a lavrada em livro próprio.

Belém, 22 de maio de 1978.

PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada uma (1).
Belém, 24 de maio de 1978.
Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

(T. nº 02770 - Reg. nº 3687 - Dia: 31/05/78)

COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA

C.G.C.Nº 05.426.515/0001 - 71

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS :-

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos Estatutos Sociais, vimos prestar contas do movimento do exercício de 1.977, para o que apresentamos o Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1.977, e respectiva Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Estamos prontos a dar quaisquer esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia, 30 de Abril de 1.978.-

A Diretoria

BALANÇO GERAL EM 31 de DEZEMBRO de 1.977.

A T I V O			P A S S I V O		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Terras	144.050,00		Capital (Autorizado)		
Pastagens	491.713,12		Ações Preferenciais	2.724.933,00	
Obras de Infra-Estrutura	55.836,50		- Integralizadas	4.969,00	
Instalações Pecuárias	333.647,01		- Pendentes BASA		
Construções Cíveis	169.674,73		Ações Ordinárias	1.224.050,00	
Veículos, Máquinas, Apar. e Equip.	370.589,20		- Integralizadas	546.048,00	4.500.000,00
Móveis e Utensílios	7.575,26		- A Integralizar		42.884,85
Gado	1.374.050,00		Fundo para Depreciação		2.056.858,63
Cafézaís em Formação	49.062,00		Saldo da Reav. Imob. a ser Incorp.		11.940,85
Estudos e Projetos	236.353,61	5.301.350,91	Correção Monetária das Depreciações		24.223,08
Bens c/Reavaliação do Ativo	2.068.799,48		Depreciações das Reavaliações		
REALIZÁVEL			EXIGÍVEL		
Contas Correntes	73.286,37		Contas Correntes - Diretoria	1.648.610,19	
Gado de Recria e Engorda	93.610,00		Contas Correntes - Diversos	13.288,78	
C/Capital a Realizar			Contas a Pagar	105.290,00	
- Ações Ordinárias			Bancos c/ Garantida	33.010,00	
- a Subscrever	546.048,00		Credores Diversos	7.241,10	
- Ações Preferenciais			Obrigações Tributárias a Recolher	16.082,44	1.823.522,51
- Pendência BASA	4.969,00	717.913,37			
DISPONÍVEL			COMPENSAÇÃO		
Caixas	21.901,41		Caução da Diretoria		300,00
Bancos C/ Movimento	3.224,23	25.125,64			
RESULTADO PENDENTE					
Despesas de Exerc. conf. Cronograma Anual		2.415.040,00			
COMPENSAÇÃO					
Ações Cauçionadas		300,00			
		8.459.729,92			8.459.729,92
		=====			=====

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977

D E B I T O		C R E D I T O	
SALDO ANTERIOR	2.041.836,69	RECEITAS	221.100,00
CUSTOS DOS REBANHOS	34.691,49	Venda de Gado	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	488.389,78	DEFICIT ESTRUTURAL	
DESPESAS FINANCEIRAS	19.370,78	Nos Exercícios Anteriores	2.041.836,69
IMPOSTOS E TAXAS DO EXERCÍCIO	14.294,00	No Exercício Atual	373.203,31
DEPRECIACÕES	37.557,26		2.636.140,00
	2.636.140,00		=====
	=====		

ADEMAR FREITAS BARBOSA
CIC.nº 292.985.048/ 53
Diretor Presidente

MARCUS VINICIUS DE RANIERI
CIC.nº 005.357.538 - 53
Diretor Executivo

CARMEM SÉLIA BARBOSA
CIC.nº 534.556.498/15
Diretora Vice-Presidente

MÁRIO ROVAROTTO
CIC.nº 075.436.628-68
CRC.IS.PA. - Nº 97

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA, no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1.977, bem como os Livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, 30 de Abril de 1.978.-

ARTHUR BERNI NETO
CIC.nº 208.325.598 - 49
(Ext. Reg. nº 3.688 - Dia: 31/05/78)

MÁRIO AFONSO MENEGHELLI
CIC.nº 054.896.288 - 04.

TANIA CASTEJON DO COUTO ROSA
CIC.nº 937.767.488 - 34

JURUFARANA PASTORIL S/A

C.G.C. Nº 05.426.879/0001 - 51

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIOSNISTAS :-

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos estatutos sociais, vimos prestar contas do movimento do exercício de 1.977, para o que apresentamos o Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1.977, e respectiva Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Estamos prontos a dar quaisquer esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia, 30 de Abril de 1.978.

A Diretoria

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977.

A T I V O		P A S S I V O	
<u>IMOBILIZADO</u>		<u>NÃO EXIGÍVEL</u>	
Terras	217.800,00	Capital (Autorizado)	
Pastagens	517.610,60	Ações Preferenciais	
Obras de Infra Estrutura	40.930,00	- Integralizadas	2.171.459,00
Instalações Pecuárias	406.150,53	- Pendentes BASA	596,00
Construções Cíveis	39.997,00	Ações Ordinárias	
Veículos, Máquinas, Apar. e Equip.	59.644,50	- Integralizadas	767.800,00
Gado	739.000,00	- À Integralizar	60.145,00
Estudos e Projetos	132.268,83	Fundo p/Depreciação	3.000.000,00
Bens c/Reavaliação do Ativo	1.007.757,15	Saldo da Reavaliação a ser Incorpor.	6.578,56
		Depreciação das Reavaliações	1.007.210,75
		Correção Monetária das Depreciações	2.500,44
			546,40
<u>REALIZÁVEL</u>		<u>EXIGÍVEL</u>	
Contas Correntes	41.372,50	Contas Correntes - Diretoria	61.193,14
Gado de Recria e Engorda	13.200,00	Contas Correntes - Diversos	11.368,30
C/Capital a Realizar		Contas a Pagar	6.500,00
Ações Ordinárias		Bancos c/Garantida	100.000,00
- À subscrever	60.145,00	Credores Diversos	2.751,78
Ações Preferenciais		Fornecedores	16.121,00
- Pendência BASA	596,00	Bancos c/Financiamentos	630.000,00
		Previdência Social a Recolher	8.673,00
		Obrigações Tributárias a Recolher	15.633,00
		F.G.T.S. a Recolher	2.352,00
			854.592,22
<u>DISPONÍVEL</u>		<u>COMPENSAÇÃO</u>	
Caixas	24.250,08	Caução da Diretoria	300,00
Bancos c/Movimento	2.705,09		
Bancos c/Garantida	36.470,00		
<u>RESULTADO PENDENTE</u>			
Despesas de Exercícios conf. Cronograma Anual	1.531.531,09		
<u>COMPENSAÇÃO</u>			
Ações Caucionadas	300,00		
	4.871.728,37		4.871.728,37
	=====		=====

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977

D E B I T O		C R É D I T O	
SALDO ANTERIOR	888.231,18	<u>DEFICIT ESTRUTURAL</u>	
CUSTOS DOS REBANHOS	24.409,50	Nos Exercícios Anteriores	888.231,18
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	575.124,70	No Exercício Atual	643.299,91
DESPESAS FINANCEIRAS	19.561,17		
IMPOSTOS E TAXAS NO EXERCÍCIO	19.248,00		
DEPRECIações	4.956,54		
	<u>1.531.531,09</u>		<u>1.531.531,09</u>
	=====		=====

Manio Rocaallo

ADEMAR FREITAS BARBOSA
CIC Nº 292.985.048-53
DIR. PRESIDENTE

MARCUS VINICIUS DE RANIERI
CIC Nº005.357.538-53
DIR.ADMINISTRATIVO

HAMILTON DE FRANÇA LEITE
CIC Nº 071.682.338-15
DIR.COMERCIAL

MARIO ROVAROTTO
CIC N° 075.436.628-68
CRC.IS.PA. - N° 97

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da JURUPARANA PASTORIL S/A., no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1.977, bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, 30 de Abril de 1.978.

ARTHUR BERNI NETTO
CIC N° 208.325.598-49

MARIO AFONSO MENEGHELLI
CIC Nº 054.896.288-04

TANIA CASTEJON DO COUTO ROSA
CIC Nº 937.767.488-34

(Ext. Reg. n° 3.689 - Dia: 31/05/78)

"COMARCO - COMPANHIA MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO"

C.G.C. Nº 05.426.507/0001 - 25

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS :-

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos Estatutos Sociais, vimos prestar contas do movimento do exercício de 1.977, para o que apresentamos o Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1.977, e respectiva Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Estamos prontos a dar quaisquer esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia (PA), 30 de Abril de 1.978 .-
A Diretoria

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977.

A T I V O		P A S S I V O	
<u>IMOBILIZADO</u>		<u>NÃO EXIGÍVEL</u>	
Terras	155.200,00	Capital (Autorizado)	
Pastagens	811.143,10	- Ações Preferenciais	
Obras de Infra-Estrutura	47.120,59	Integralizadas	1.976.053,00
Instalações Pecuárias	210.532,44	Pendência BASA	4.513,00
Construções Cíveis	127.894,53	- Ações Ordinárias	
Veículos, Máqs., Aparelhos e Equipam.	80.952,52	Integralizadas	3.384.855,00
Móveis e Utensílios	17.910,24	A integralizar	8.634.579,00
Gado	1.343.828,00	Fundo p/ Depreciação	15.000.000,00
Estudos e Projetos	284.751,25	Saldo da Reav. do Ativo a ser Incor.	84.324,73
Bens C/Reavaliação do Ativo	3.255.565,67	Correção Monetária das Depreciações	3.195.705,98
	6.334.898,34	Depreciação das Reavaliações	59.859,69
			27.717,28
<u>REALIZÁVEL</u>		<u>EXIGÍVEL</u>	
Contas Correntes	50.552,05	Contas Correntes - Diretoria	428.668,45
Gado de Recria e Engorda	113.450,00	Contas Correntes - Diversos	20.964,10
C/Capital a Realizar		Contas a Pagar	100.000,00
Ações Ordinárias		Bancos C/Garantida	2.000,00
A subscrever	8.634.579,00	Credores Diversos	6.931,78
Ações Preferenciais		Obrigações Tributárias a Recolher	16.826,46
Pendentes BASA	4.513,00		575.390,79
Depósitos Bloqueados	1.442,80		
	8.804.536,85		
<u>DISPONÍVEL</u>		<u>COMPENSAÇÃO</u>	
Caixas	44.482,70	Canção da Diretoria	400,00
Bancos C/Movimento	1.582.384,16		
	1.623.866,26		
<u>RESULTADO PENDENTE</u>			
Despesas de Exercícios conforme			
Cronograma Anual	2.179.697,02		
<u>COMPENSAÇÃO</u>			
Ações Cauçionadas	400,00		
	18.943.398,47		18.943.398,47
	-----		-----

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977.

D E B I T O		C R É D I T O	
<u>SALDO ANTERIOR</u>		<u>RECEITAS</u>	
CUSTOS DOS REBANHOS	2.359.917,11	Vendas de Gado	445.900,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	63.272,00	Reprodução e Recuperação	481.240,00
DESPESAS FINANCEIRAS	607.477,80		
IMPOSTOS E TAXAS NO EXERCÍCIO	19.095,21	<u>DEFICIT ESTRUTURAL</u>	
DEPRECIAÇÕES	1.116.061,30	Nos Exercícios Anteriores	2.359.917,11
	41.013,60	(-) Lucro do Exercício Atual	180.220,09
	3.106.837,02		2.179.697,02
	-----		3.106.837,02

ADEMAR FREITAS BARBOSA
CIC. nº 292.985.048 - 53
Diretor Presidente

MARCUS VINICIUS DE RANIERI
CIC. nº 005.357.538 - 53
Diretor Financeiro

HAMILTON DE FRANÇA LEITE
CIC. nº 071.682.338 - 15
Diretor Comercial

Mário Rovatto
MÁRIO ROVAROTTO
CIC. nº 075.436.628 - 68
CRC. IS. PA. Nº 97

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COMARCO - CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO, no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao Exercício de 1.977, bem como os Livros e os documentos existentes no arquivo da Sociedade, encontrando tudo em ordem. Em Consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia (PA), 30 de Abril de 1.978.-

ARTHUR BERNI NETO
CIC. nº 208.325.598 - 49

MÁRIO AFONSO MENEHELLI
CIC. nº 054.896.288 - 04

TANIA CASTEJON DO COUTO ROSA
CIC. nº 937.767.488 - 34
(Ext. Reg. nº 5.690 - Dia: 31/05/78)

Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - FONTENELE

C.G.C. 04.926.325/0001-50

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977.

ATIVO	
DISPONÍVEL	
- Caixa e Bancos	Cr\$ 123.319,71
REALIZÁVEL	
- Ações, Títulos e Valores Mobiliários...	Cr\$ 821.480,57
IMOBILIZADO	
- Instalações, Móveis e Utensílios e Veículos	Cr\$ 175.093,96
- Bens - C/Correção Monetária	Cr\$ 99.769,74
- Ações de Incentivos e Participações	Cr\$ 72.592,30
COMPENSAÇÃO	Cr\$ 468.083,00
	Cr\$ 1.760.339,28
PASSIVO	
NAO EXIGÍVEL	
- Capital	Cr\$ 150.000,00
- Reserva p/Manutenção do Capital de Giro Próprio ...	Cr\$ 233.334,00
- Outras Reservas e Fundo Diversos	Cr\$ 527.398,94
- Lucros Suspensos ...	Cr\$ 59.971,61
EXIGÍVEL	Cr\$ 971.204,55
- Previdência Social e Imposto de Renda a Recolher	Cr\$ 136.911,73
- Credores Internos ..	Cr\$ 184.140,00
COMPENSAÇÃO	Cr\$ 468.083,00
	Cr\$ 1.760.339,28

Belém (PA), 31 de dezembro de 1977.

EDIMAR PEREIRA FONTENELE

CPF 001319622/72

ELEOMAR PEREIRA FONTENELE

CPF 003782242/04

MIGUEL SANTOS COELHO

CRC - Pa. 1229

CPF 001537372/04

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977.

RECEITA OPERACIONAL	Cr\$ 1.147.407,10
----------------------------------	--------------------------

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

- Despesas Administrativas, de Pessoal financeiras e Tributárias	Cr\$ 852.433,82
- Fundo de Depreciações, de Correção Monetária e Provisões	Cr\$ 22.223,49
	Cr\$ 874.657,31

LUCRO BRUTO OPERACIONAL RECEITA NÃO OPERACIONAL	Cr\$ 272.749,79
	Cr\$ 177.538,58
	Cr\$ 450.288,37
FORMAÇÃO DE RESERVAS	Cr\$ 232.774,50
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	Cr\$ 217.513,87
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	Cr\$ 107.617,00
LUCRO LÍQUIDO FINAL	Cr\$ 109.896,87

Belém (PA), 31 de dezembro de 1977.

EDIMAR PEREIRA FONTENELE

CPF 001319622/72

ELEOMAR PEREIRA FONTELENE

CPF 003782242/04

MIGUEL SANTOS COELHO

CRC. Pa. 1229

CPF 001537372/04

(T. nº 02769 - Reg. nº 3684 - Dia: 31/05/78)

Pedro Porpino da Silva Ind. e Com. S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCAÇÃO

Pelo presente convoco os Srs. Acionistas de PEDRO PORPINO DA SILVA IND. E COM. S/A. para em reunião de Assembléia Geral a realizar-se em sua sede social situada na Av. Barão do Rio Branco nº 2108 em Castanhal-Pa. a fim de deliberarem sobre o seguinte, no dia 28/05/78.

A) Aprovação do Balanço, Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria

B) Renúncia de Diretores.

C) O que ocorrer.

p/Diretoria

LUIZA PEDRO PORPINO DA SILVA

(T. nº 02766 - Reg. nº 3685 - Dias: 31.05 e 01 e 02.06.78)

Mercantil e Industrial do Côco S.A. - MINDUCO

CGC - MF. 04.906.467/0001-56

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — C O N V O C A Ç Ã O —

Convocamos os senhores acionistas de Mercantil e Industrial do Côco S.A. - MINDUCO, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 08 de junho do corrente ano, às 16:00 horas, em local provisório, à Rua Santo Antonio, nº 432 - Edifício Antonio Velho, sala 704, nesta cidade, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:-

- a) Apresentação do Balanço Geral e Demonstração Econômica do exercício de 1977
- b) O que ocorrer.

Belém (PA), 29 de maio de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3679 - Dias: 30, 31/05 e 01/06/78)

Mercantil e Industrial do Côco S.A. - MINDUCO

CGC - MF 04.906.467/0001-56

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que encontram-se à sua disposição à Rua Santo Antonio, nº 432, Edifício Antonio Velho, sala 704, local provisório, nesta cidade, para serem examinados no horário de expediente, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto 6.404, de 15.12.1976, referente ao exercício de 1977.

Belém (PA), 29 de maio de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3680 - Dias: 30, 31/05 e 01/06/78)

Guarantã Agropecuária S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C.G.C. 05.426.598/0001-07
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de Junho de 1978 às 10.00 horas, em sua sede social à Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia - Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - Alteração dos Estatutos Sociais a fim de melhor adequá-los à legislação do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (Dec. Lei 1376/74).
- b) - Retificar e ratificar os assuntos tratados na AGE de 07.05.78.

c) - O que ocorrer.

Conceição do Araguaia, 26 de maio de 1978.

- a) Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas
Dir. Presidente
(Ext. — Reg. nº 3653 — Dias: 27, 30 e 31/05/78).

VOTEC - Amazônia Táxi Aéreo S/A.

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social na Passagem Nossa Senhora das Graças nº 100 (Av. Dr. Freitas), Aeroporto Júlio Cesar, nesta Cidade, todos os documentos a que se refere o Artigo 133 da Nova Lei das Sociedades por Ações e relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Belém, PA, 21 de março de 1978.

JORGE PONTUAL

Diretor

(T. nº 02773 Reg. nº 3700 - Dias: 31/05, e 01/06/78)

CURBEL - Comércio e Indústria S.A.

C.G.C. - 05.083.092/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os Srs. Acionistas de CURBEL - Comércio e Indústria S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 09 de junho do corrente ano, às dez horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antônio, nº 316 - 9º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alterações na composição do Conselho de Administração e Diretoria da sociedade;
- Assuntos gerais.

Belém, PA, 23 de maio de 1978.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 3.676. Dias: 30, 31/05 e 01/06/78)

CURBEL - Artefatos de Couro S/A.

CGC nº 05.246.657/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CURBEL - Artefatos de Couro S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 09 de junho do corrente ano, às doze horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antônio,

nio, nº 316 - 9º andar (parte), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alterações na composição do Conselho de Administração e Diretoria da Sociedade;
- Assuntos gerais.

Belém, PA, 23 de maio de 1978.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Ext. Reg. nº 3.675. Dias: 30, 31/5 e 01/6/78)

**Silva, Duarte —
Ferragens S/A.
Casa Farol**

CGC (MF) 04913299/0001-26

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para deliberarem sobre a Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 12 de junho de 1978, às 10 (dez) horas, na sua sede social à Avenida Boulevard Castilho França, 168/76, nesta Capital, sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral, referente ao exercício findo em 31.12.77, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Paracer do Conselho Fiscal;
- b) Transformação de Sociedade Anônima em Sociedade p/Quotas de Responsabilidade Ltda.;
- c) O que houver;

Belém-Pa., 26 de maio de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. nº 3636 — Dias: 27, 30 e 31/05/78).

**Aranha, Kabacznik S/A.
Indústria e Comércio**

C.G.C. 04.896.213/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 10 de junho de 1978, em nossa sede social, na rua Gaspar Viana, nº 390, às 10,00 (dez) horas (nesta cidade), para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral; demonstração da C/Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1977; discussão e votação dos aludidos documentos;

- b) Tomarem ciência do pedido de renúncia de cargos da Diretoria; e eleição de novos membros para preenchimento de vagas;
- c) Fixarem os honorários dos membros da Diretoria;
- d) O que ocorrer.

Belém-Pará, 28 de abril de 1978.

a) *Schebsi Kabacznik*
Diretor Presidente
CPF 000526802-82

(Ext. — Reg. nº 3657 — Dias: 30, 31/05 e 01/06/78).

- IMIFARMA Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A.

CGC-MF - Nº 04899316/0001-18

Ata da Reunião da Assembléia Geral, realizada em caráter Ordinário e Extraordinário, cumulativamente, em data de 19 (dezenove) de abril de 1978.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezesseis horas, na sede social de IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A., à Travessa Padre Prudêncio, 320/324, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas da aludida empresa, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme constava da convocação endereçada a cada um dos acionistas através de correspondência informando o local, data e hora da reunião, bem como as respectivas ordens do dia. Conferidas as assinaturas colocadas no Livro de Presenças e confirmada a presença de acionistas, representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência da mesa dirigente o acionista Pedro de Castro Lazera, Diretor-Presidente da sociedade, que convidou o acionista Paulo Corrêa Lazera para servir como secretário, na forma prevista nos estatutos sociais. Para iniciar os trabalhos, o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário que fizesse leitura da ordem do dia que constara dos avisos expedidos aos acionistas, cujo teor era o seguinte: - Para a Assembléia Ordinária - 1) Tomar as contas dos administradores, inclusive exame das demonstrações financeiras, balanço geral e demonstração de resultados; 2) Eleição da diretoria para o triênio 1978/1981 e fixação dos seus honorários; 3) o que ocorrer; Para a Assembléia Extraordinária - 1) Reforma dos estatutos sociais para elevação do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de Reservas e Lucros disponíveis; 2) Retificação da numeração dos 7º a 12 dos Estatutos sociais; 3) o que ocorrer. Após essa leitura, o Sr. Presidente disse aos senhores acionistas que a primeira fase da reunião teria caráter ordinário, pedindo que fossem exibidos ao plenário os documentos mencionados no item "1" da ordem do dia da Assembléia Ordinária, para que os mesmos fossem discutidos. Após essas providências, durante as quais os já referidos documentos foram objeto de exame e prestados todos os esclarecimentos solicitados, o Sr. Presidente pediu que os presentes se manifestassem sobre a sua aprovação. Por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, a Assembléia aprovou sem qualquer restrição todas as contas e atos dos administradores relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, inclusive balanço geral e demonstração de resultados, determinando ainda que o saldo do lucro líquido do exercício fosse mantido à disposição da Assembléia para o seu aproveitamento no aumento do capital social ou em outra finalidade que a mesma Assembléia resolvesse dar-lhe. Em seguida o Sr. Presidente informou que como o mandato da atual diretoria estava a esgotar-se com a presente Assembléia, deveria ser eleita a nova administração para gerir os negócios da sociedade no período de 1978 a 1981, fixando os seus honorários mensais, como previsto na ordem do dia em seu item "2". Procedida a eleição, apurou-se que os senhores acionistas haviam escolhido a nova diretoria com os seguintes componentes:

- Diretor Presidente - Pedro de Castro Lazera, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 797490 - SEGUP-Pa. e CPF - 000638262-00; Diretor Vice-Presidente: - Beatriz Corrêa Lazera, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 531704 - SEGUP-Pa. e CPF 000638262-00; e Diretor - Comercial: - Paulo Corrêa Lazera, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 975948, SEGUP-Pa. e CPF 056161582-91, todos reeleitos e residentes e domiciliados nesta cidade de Belém. Quanto aos honorários mensais, deliberou a Assembléia fixá-los para o Diretor-Presidente e para o Diretor Vice-Presidente em Cr\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros) para cada um, e para o Diretor-Comercial em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), com vigência a partir do corrente mês de abril. Resolveu, ainda a Assembléia autorizar a Diretoria a anualmente, a partir do próximo ano de 1979, reajustar os seus próprios honorários mensais, no mês em que houver elevação do salário-mínimo, aumentando-os na mesma proporção em que for elevado o salário-mínimo regional. Na parte final da ordem do dia, o Sr. Presidente prestou esclarecimentos aos senhores acionistas informando-lhes que em face da reforma estatutária verificada na Assembléia Geral Extraordinária de 15 (quinze) de fevereiro próximo passado o Conselho Fiscal da sociedade passara a ser de caráter não permanente. E como não tivesse havido pedido de acionistas para a sua instalação, o mandato dos membros eleitos em 1977 havia expirado sem que fosse renovado. Pediu, portanto, que fosse aprovado pela Assembléia o reconhecimento da sociedade aos senhores Conselheiros que haviam prestado os melhores serviços à IMIFARMA. A proposta do Sr. Presidente foi aprovada por unanimidade, ficando a secretaria incumbida de oficiar aos senhores Conselheiros comunicando-lhes a decisão da Assembléia. Esgotada a ordem do dia da reunião ordinária, o Sr. Presidente passou à da Assembléia Extraordinária, informando aos presentes que a Diretoria passava, naquele momento, a submeter ao exame e deliberação dos senhores acionistas uma proposta no sentido de ser reformado o art. 3º dos Estatutos Sociais, para elevação do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), sugerindo que para essa elevação fossem aproveitados os seguintes recursos disponíveis - Reserva de Correção Monetária - Lei 1302/73 - Cr\$ 101.007,31 (cento e um mil, sete cruzeiros e trinta e um centavos); Fundo para Aumento de Capital - Cr\$ 36.978,22 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos); Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio - Cr\$ 761.472,00 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros) e parte dos Lucros à Disposição da Assembléia Geral, no montante de Cr\$ 1.100.542,47 (um milhão, cem mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos); parcelas essas que totalizam Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que se a Assembléia aprovasse a incorporação dos recursos antes aludidos o art. 3º dos estatutos sociais deveria passar a ter o seguinte texto: - Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Depois de devidamente examinada a proposta a Assembléia, por unanimidade, aprovou a incorporação das parcelas acima descritas ao capital social e a alte-

ração do art. 3º, dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar de agora por diante com a redação constante da presente ata e ficando, portanto, para todos os efeitos, o capital social elevado para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), devendo a diretoria determinar as providências para que sejam feitos os registros contábeis correspondentes e emitidas as ações em favor dos senhores acionistas, como bonificação na proporção das ações que anteriormente possuíam. Após essa deliberação, o Sr. Presidente solicitou à Assembléia que aprovasse a renumeração dos artigos 7º a 12, dos Estatutos Sociais, em face de ter sido constatado um equívoco no texto constante da ata da Assembléia Extraordinária de 15 de fevereiro próximo passado, quando a numeração dos artigos deixara de seguir a ordem correta, pois do art. 7º a numeração passara para o 9º, omitindo o 8º (oitavo). Assim, indispensável era, para a boa ordem que a Assembléia aprovasse a seguinte retificação: - O atual artigo 9º (nono) passa a ser o 8º (oitavo), o 10 (décimo) passa a ser o 9º (nono) o 11 (onze) passa a ser o 10 (décimo) e o 12 (doze) passa a ter o número 11 (onze), constituindo-se, portanto, os estatutos sociais de apenas 11 (onze) artigos, o último deles correspondendo às Disposições Transitórias. A Assembléia, por unanimidade aprovou a retificação proposta. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente, após agradecer a presença dos senhores acionistas, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos que compareceram à reunião e que são a totalidade dos acionistas. Belém, 19 de abril de 1978. aa) Pedro de Castro Lazera, Beatriz Correa Lazera, Tania Lazera Lima Paes, Sandra Lazera Martins, Kátia Lazera Guimarães, Pedro José Correa Lazera, Paulo Correa Lazera, Roberto Correa Lazera, por milha filha menor Terezinha Correa Lazera, Pedro de Castro Lazera.

Confere com o original lavrado no livro de atas de reuniões de Assembléias Gerais.

PEDRO DE CASTRO LAZERA
Presidente da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 636/78, a 1ª via da presente Ata de IMIFARMA Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A.

Belém, 22 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO DINIZ 2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 03 de maio de 1978.

Enid Moreira de Castro Marques
Escrevente Autorizada
(T. nº 02767 - Reg. nº 3686 - Dia: 31/05/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 56/78

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ

(DERPA), e a Firma CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

REPRESENTANTES: Representa o DER-PA o Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a EMPREITEIRA o Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 07/78.

OBJETO: Construção de uma ponte de madeira de lei, localizada na rodovia PA-448, Vila de Mirasselas, com 31,00 m de comprimento por 4,40 m de largura.

VALOR: Cr\$ 303.800,00 (trezentos e três mil e oitocentos cruzeiros).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Verba: 4.1.1.7.04.04 do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1978.

PRAZO: O prazo será de 30 (trinta) dias para conclusão total dos serviços adjudicados.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 22 de maio de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 02768 - Reg. nº 3682 - Dia: 31/05/78)

Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 057/1978.

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), e a Firma CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (EMPREITEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a EMPREITEIRA, seu Diretor Técnico, Engº MANOEL NAZARETH SANT' ANNA RIBEIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública, nº 10/78, objeto do Processo nº 03197/78.

OBJETO: Desmatamento S = 1.040.000,0 m²; Terraplenagem V = 355.000,0 m³; Compactação de aterro V = 355.000,0 m³; Revestimento Primário V = 32.000,0 m³; Compactação (Revestimento Primário) V = 32.000,0 m³; Obras de arte corrente: Confecção e assentamento de tubos em concreto vibrado, com Ø diversos na quantidade de 1.500 unidades; Obras de arte especial: Construção de 60,0 metros de pontes de madeira de lei, localizados na Rodovia PA-253, Trecho BR/316 - BROCA/GARRA-FÃO.

VALOR: Aproximado dos serviços é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.7.01.04 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme N.E. 2349, de 10.05.78, do S.E. O do DERPA e o restante será empenhado no 2º semestre de 1978 e 1º semestre do exercício de 1979, de acordo com o item 4 do Edital de Concorrência.

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 29 de maio de 1978.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 02768 - Reg. nº 3683 - Dia: 31/05/78)



DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ ALIENAÇÃO DE MATERIAIS

A V I S O

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ, comunica aos interessados que fará realizar dia 08 de junho próximo à Av. Pedro Álvares Cabral nº 1240, venda de (6) viaturas, equipamentos tipográficos e telegráficos e outros materiais, que se tornaram inservíveis aos seus serviços, como segue:

- Viaturas marca Volkswagen Kombi, Rural e PICK-UP.
- Máquina impressora Multilith off-set, modelo 1250, série 357.390.
- Máquina grampeadora para gráfica GS-118 mod. R-25, elétrica, série 232 nº 10668.
- Grupos Geradores de várias marcas.
- Cofres, balanças, armários, mesas, cadeiras, sucatas de telefones, etc.

Os materiais poderão ser examinados na Gerência de Suprimento no endereço acima indicado e no depósito do Almoxarifado à Av. Senador Lemos, entre Coronel Luiz Bentes e Rosa Moreira.

Quaisquer informações poderão ser prestadas na Seção de Compras, no endereço citado no primeiro item.

Belém, 18 de maio de 1978.

A Comissão

(Ext. — Reg. nº 3702 — Dia: 31/05/78).

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5ª REGIÃO

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito na Avenida Nazaré, 253 - Altos em atendimento ao que determina o § 2º do artigo 2º da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência ao senhor, Inez Chaves de Souza C.P.F. - 066182002-53, que o impeça de exercer as suas atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) **JOSÉ ARANTES COSTA**

Presidente do CRECI - 5ª Região

URUBATAN D' OLIVEIRA

Delegado Regional

(T. nº 02772 Reg. nº 3699 - Dia: 31.05.78)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL —

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PARÁ

Convênios Especiais de Alfabetização Funcional celebrados entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL e as Entidades:

ENTIDADES	DATA DE ASSINATURA	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR
INPS - Belém	31.03.78	5 M	03.03.78	03.03.79	—
FBESP - Agência da Família - Ananindeua	04.05.78	5 M	05.05.78	05.05.79	—
FBESP - Casa do Menor - Ananindeua	02.05.78	5 M	13.03.78	13.03.79	—
Paracrêvea Borracha Vegetal S/A. - S. Francisco do Pará.	20.04.78	5 M	20.03.78	20.08.78	—
Mineração Rio do Norte - Oriximiná.	29.03.78	5 M	24.11.77	24.04.78	—
D E R - Capanema	10.02.78	5 M	28.11.77	28.04.77	19.716,00

Convênios de Alfabetização Funcional celebrados entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL e as Comissões Municipais do MOBRAL com a interveniência das Prefeituras Municipais de:

MUNICÍPIOS	DATA DE ASSINATURA	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR
Aveiro	01.01.78	5 M	01.11.77	01.04.78	7.626,00
Capitão Poço	18.01.78	5 M	25.11.77	21.04.78	19.437,00
Óbidos	18.01.78	5 M	25.10.77	25.03.78	34.782,00
Barcarena	14.03.78	5 M	13.03.78	13.08.78	27.156,00
Prainha	01.02.78	5 M	07.10.77	07.04.78	33.666,00
São Francisco do Pará	14.03.78	5 M	20.03.78	20.08.78	31.620,00
Tomé - Açu	14.03.78	5 M	13.03.78	13.08.78	48.081,00
Abaetetuba	28.04.78	5 M	02.05.78	02.10.78	130.479,00
Almeirim	06.04.78	5 M	20.03.78	20.08.78	22.599,00
Belém	19.04.78	5 M	03.04.78	03.09.78	272.250,00
Cachoeira do Arari	06.04.78	5 M	20.03.78	20.08.78	8.649,00
Castanhal	25.04.78	5 M	20.04.78	20.09.79	40.827,00
Inhangapi	24.04.78	5 M	24.04.78	24.09.78	15.810,00
Óbidos	06.04.78	5 M	03.04.78	03.09.78	16.598,00
Porto de Moz	06.04.78	5 M	20.03.78	20.08.78	13.950,00
Santarém	06.04.78	5 M	03.04.78	03.09.78	25.296,00
S. Sebastião da Boa Vista	06.04.78	5 M	17.04.78	17.09.78	55.242,00
Vigia	25.04.78	5 M	24.04.78	24.09.78	22.413,00
Cametá	08.05.78	5 M	02.05.78	02.10.78	50.685,00
Acará	26.05.78	5 M	29.05.78	29.10.78	74.214,00
Capitão Poço	08.05.78	5 M	02.05.78	02.10.78	30.411,00
Chaves	08.05.78	5 M	08.05.78	08.10.78	23.529,00
Conceição do Araguaia	08.05.78	5 M	02.05.78	02.10.78	102.207,00
Curuçá	08.05.78	5 M	02.05.78	02.10.78	14.973,00
Irituia	08.05.78	5 M	02.05.78	02.10.78	121.086,00
Juruti	08.05.78	5 M	08.05.78	08.10.78	41.478,00

Melgaço	08.05.78	5 M	08.05.78	08.10.78	39.340,00
Moju	08.05.78	5 M	08.05.78	08.10.78	39.804,00
Monte Alegre	08.05.78	5 M	24.04.78	24.09.78	32.829,00
Muaná	08.05.78	5 M	08.05.78	08.10.78	48.081,00
Portel	08.05.78	5 M	20.03.78	20.08.78	13.950,00
Primavera	08.05.78	5 M	02.05.78	02.10.78	57.939,00
Ponta de Pedras	26.05.78	5 M	01.06.78	01.11.78	39.339,00
S. Miguel do Guamá	22.05.78	5 M	15.05.78	15.10.78	26.505,00
Bujaru	19.05.78	5 M	15.05.78	15.10.78	63.333,00
Gurupá	19.05.78	5 M	02.05.78	02.10.78	53.382,00
Nova Timboteua	22.05.78	5 M	22.05.78	22.10.78	27.807,00

(Ext. Reg. nº 3.692. Dia: 31.5.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

PORTARIA Nº 1083/78...

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 021276/77,

RESOLVE:

Aplicar à Auxiliar de Ensino MARIA LÚCIA GOMES FIGUEIRA DE MELLO, lotada no Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de Ciências Sócio-Políticas, a pena disciplinar de SUSPENSÃO, pelo prazo de 10 (dez) dias, a ser cumprida no período de 01 a 10 de junho de 1978.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de maio de 1978.

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor

(Ext. Reg. nº 3.695 - Dia: 31/05/78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Associação Brasileira de Enfermagem - Seção do Pará.

O GOVERNO DO ESTADO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Associação Brasileira de Enfermagem - Seção do Pará, representada por Maria Lúcia Martins Tavares, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que

se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Conveniente a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, como apoio financeiro à realização do XXX Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se nesta Capital, no período de 16 a 22 de julho de 1978;

CLÁUSULA SEGUNDA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 477/78-SF - Cr\$ 50.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.089 - Contribuição a Entidades; 3.2.7.9 - Diversos;

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância convencionada será liberada à Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.78, devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 482 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 30 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

MARIA LÚCIA MARTINS TAVARES
Presidente da Associação Brasileira de
Enfermagem - Seção do Pará

TESTEMUNHAS:

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
FRANCISCA JENNINGS PEREIRA

(G. Reg. nº 1.453 - Dia: 31/05/78)

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PARÁ

A V I S O

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ -
EMATER-PARÁ**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/78

- 1) - A Comissão Permanente de Licitação da EM-
PRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ES-
TADO DO PARÁ (EMATER-PARÁ), faz saber a
quem interessar possa que a Tomada de Preço nº
01/78 referente à aquisição de 07 (sete) Veículos
da linha VOLKSWAGEN, fica alterado para 12
(doze) Veículos da mesma linha, com as mesmas
características e oriundos das seguintes fontes de
recursos: CEPLAC e FPE.
- 2) - Fica também alterada a cláusula 14 do Artigo a
que se segue:
Cláusula 14 - A presente tomada de preço será
válida no período de 06 a 31 de agosto/78, po-
dendo entretanto ser prorrogada a critério da
Administração desta Empresa e de comum
acordo com o(s) fornecedor(es).
Outrossim informamos que as demais cláusulas
do Edital 01/78 permanecerão em vigor.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Ext. - Reg. nº 3662 - Dias: 30 e 31/05/78).

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA" -

CERTIDÃO Nº 482/78

Certifico que, por despacho exarado pelo Sr.
Secretário Geral desta Jucepa, encontra-se devida-
mente arquivado documentos protocolados sob os nú-
meros 04076/78, 04077/78 e 04075/78, das respectivas
empresas: Jari Florestal e Agropecuária Ltda; Madeira
do Jari Ltda e Refrigerantes Garoto Indústria e Co-
mércio S/A, através dos quais foi apresentado pedido
de renúncia do Sr. Dr. Octavio Avertano de Macedo
Barreto da Rocha, do cargo de Diretor das referidas
empresas. O referido é verdade. Passada e conferida
por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial Ad-
ministrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 30 de maio de 1978
ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa
Belém, 29 de maio de 1978

Ilm^{os} Srs.
SOCIOS COTISTAS DA
EMPRESA ELÉTRICA SANTO ANTONIO - SOCIE-
DADE CIVIL
N E S T A

Prezados Senhores:

Na forma da legislação pertinente, em especial
a Lei Complementar nº 5, de 29.04.70, apresento a Vv.
Ss., minha renúncia de cargo de Diretor dessa Socie-
dade, a partir desta data.

Atenciosamente
OCTAVIO AVERTANO ROCHA

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
2º Ofício

Apresentado no dia 30 para Registro Integral.
Apontado sob o nº de Ordem 10858 do Prot. Lº A-nº
2. Belém-Pará, em 30 de maio de 1978. Precisando de
uma ou mais certidão deste documento, queira pedir,
indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont
Oficial - CPF 085912102-04

**OFICIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO
DE CONTRATOS MARÍTIMOS**

Reconheço a firma supra assinalada de Octavio
Avertano Rocha.

Em testemunho J.A.P.M. da verdade
Belém, 29 de maio de 1978

José Augusto Pontes Moraes
Tabelião

(T. nº 02778 - Reg. nº 3712 - Dia 31.05.78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Go-
verno do Estado do Pará e a Prefeitura Muni-
cipal de Igarapé-Açu.

O Governo do Estado do Pará, representado
pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Go-
vernador Constitucional do Estado e a Prefeitura Mu-
nicipal de Igarapé-Açu, representada por Raimundo
Saturnino da Silva, Prefeito Municipal, denominados
daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado
e Conveniente, assinam o presente Convênio para apli-
cação de recursos constantes do orçamento do Estado
para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido
pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas
e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Governo do Es-
tado entregará à Conveniente a importância de Cr\$
162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzeiros) pro-
veniente de recursos orçamentários do Estado, para
aquisição de um gerador Mercedes Benz-Hoss desti-
nado à Vila de Caripy, Município de Igarapé-Açu;

CLAUSULA SEGUNDA - As despesas decor-
rentes deste Convênio correrão à conta da dotação or-
çamentária segundo a classificação constante da Nota
de Empenho nº 474/78-SF - Cr\$ 162.000,00 - 03 - Ad-
ministração e Planejamento; 07 - Administração; 031 -
Assistência Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos
Municípios; 4.3.7.3 - Entidades Municipais;

CLAUSULA TERCEIRA - A importância con-
vencionada será liberada à Conveniente, total ou par-

cialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLAUSULA QUARTA - A Conveniente obriga-se a repassar diretamente essa importância à CELPA, para indenização da compra do referido gerador;

CLAUSULA QUINTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/78, devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA SEXTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 483 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 30 de maio de 1978

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

RAIMUNDO SATURNINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Igarapé-Açu

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 1453 - Dia 31.05.78)

Secretaria de Estado de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 29/05/1978

O Secretário de Estado de Administração,
Considerando a necessidade de regulamentar o Processo Seletivo para transformação de cargos, funções e empregos, cujos ocupantes constituem a Clientela Geral (prevista no item II do art. 5º do Decreto nº 10.031, de 14.03.77) do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR, GEP-ANS-600, estruturado de acordo com o Decreto nº 9883, de 23.11.76,
Considerando a necessidade de preencher as vagas existentes nas classes iniciais das diferentes Categorias Funcionais do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR, GEP-ANS-600, previstas na Lotação Ideal nas diversas Secretarias de Estado, de acordo com o que estabelece o art. 1º da Lei nº 10.096, de 06 de junho de 1977,

R E S O L V E:

1. O Processo Seletivo será realizado através de prova de habilitação de caráter competitivo e eliminatório, no âmbito interno e destinar-se-á ao preenchimento de vagas existentes nas classes iniciais das Categorias Funcionais do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR, GEP-ANS-600.

2. Somente poderão concorrer ao aludido processo, os funcionários admitidos até 25.11.76 que preencherem os seguintes requisitos:

- a. pertencer ao Quadro ou Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado que vier a se envolver no Processo Seletivo;
- b. ter adquirido habilitação profissional de nível superior nas Categorias Funcionais especificadas no Decreto de Estruturação do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR, GEP-ANS-600 até 31.12.77;
- c. apresentar no ato da inscrição a documentação exigida no Edital que regulamentará o Processo Seletivo.

3. A concorrência ao Processo Seletivo será por Secretaria, ficando portanto, a inscrição do candidato, condicionada à existência de vagas na Secretaria na qual é lotado.

4. Será considerado habilitado, o candidato que obtiver a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

5. O enquadramento dos candidatos habilitados na forma do item anterior, far-se-á na classe inicial e obedecerá a ordem de classificação, respeitado o número de vagas existente nas classes iniciais das respectivas Categorias Funcionais.

Prof. HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1453 - Dia 31.05.78)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21 DE 30 DE MAIO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os entendimentos havidos entre a Firma Unimóveis Ltda., a Secretaria de Estado de Educação, dos quais houve ciência a esta Secretaria;
Considerando a justificativa feita pela referida firma a esta Secretaria de Estado de Administração, fazendo juntar o comprovante do recolhimento da multa e se comprometendo a entregar o material, de conformidade com as especificações da Tomada de Preços nº 01/78-SEDUC,

R E S O L V E:

Sustar a penalidade que foi imposta à Firma Unimóveis Ltda, ficando a mesma autorizada a licitar para toda a Administração Pública Estadual, a partir da data da publicação desta, no Diário Oficial do Estado.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1453 - Dia 31.05.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A.

CELPA

A V I S O

ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 021/78

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 771/78 de 20.10.78, avisa aos interessados que resolveu adiar para o dia 07.06.78, às 10.00 horas, o recebimento dos documentos de qualificação e das propostas para prestação dos serviços conforme especificados no item 1 do Edital de Licitação nº 169/78-Concorrência nº 021/78.

Belém, 29 de maio de 1978

MOISES ABEN-ATHAR

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 3709 - Dia 31.05.78)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Termo de Convênio que entre si fazem a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo do Estado do Pará, e a Companhia Paraense de Turismo - PARATUR -, como a seguir melhor se declara:-

Pelo presente Termo de Convênio entre partes e melhor forma de direito, de um lado e daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo do Estado do Pará, Órgão da Administração Pública direta, representada neste ato e ocasião por seu Titular, Sr. Olavo de Lyra Maia, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, e doravante denominada simplesmente PARATUR, a Companhia Paraense de Turismo, sociedade de economia mista, organizada sob a forma de sociedade anônima, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº... 04.834.305/0001-50, estabelecida na Praça Kennedy, s/nº, nesta capital, representada neste ato e ocasião por seu Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente em exercício, Sr. Nicolau Cruz Soares da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, está justo e contratado o seguinte:-

PRIMEIRO: A Secretaria, na forma do Artigo 18, do Regimento Interno do Theatro da Paz, baixado pelo Decreto Estadual nº 10.517, de 27.02.1978, devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, e observadas as determinações legais, pelo presente instrumento e melhor forma de direito, cede e transfere as instalações do THEATRO DA PAZ, e as anexas galerias de Arte "ANGELUS" e "THEODORO BRAGA", à PARATUR, pelo prazo fixo e justo de 1 (hum) ano, a começar de 18 (dezoito) de abril de 1978 e terminar em igual dia e mês do ano de 1979, sem ônus para a Cessionária.

SEGUNDO: A PARATUR destinará os bens cedidos para apresentações e exposições nos exatos limites do Regimento Interno do Theatro da Paz, não podendo utilizá-los para qualquer outro fim.

TERCEIRO: Poderá a PARATUR, na execução do presente Convênio, ceder, no todo ou em parte, as instalações objeto deste instrumento, a terceiros, mediante termo de responsabilidade e pagamento das taxas fixadas, na forma da lei, pela Secretaria.

§ Primeiro: A cessão a terceiros, dependerá de prévia e expressa aprovação da programação pela Secretaria, que reserva para si o direito de negá-la.

§ Segundo: Toda a renda auferida pela Paratur decorrente do presente Convênio, será contabilizada em conta especial, e sua aplicação far-se-á, exclusivamente, em despesas relacionadas com o Theatro da Paz e suas Galerias de Arte, e previamente aprovadas pela Secretaria.

QUARTO: As despesas de conservação, administração e pessoal do Theatro da Paz, correrão a conta do Orçamento Estadual, sem ônus para a PARATUR.

QUINTO: A Secretaria, na execução do presente Convênio, será representada pela Administração do Theatro da Paz, sem prejuízo das demais disposições legais em vigor.

SEXTO: Os casos omissos, serão resolvidos por despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, em processo administrativo.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, outorgantes e reciprocamente outorgadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Belém, Pa., 18 de abril de 1978

OLAVO DE LYRA MAIA
Sec. Estado Cultura, Desp. e Turismo
NICOLAU C. S. DA COSTA
Cia. Paraense de Turismo

Testemunhas:

1. ALDA MENDES GONÇALVES
2. FRANCISCO B. MONTEIRO

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as firmas retro, duas (2).
Em testemunho R.S. da verdade.
Belém, 23 de maio de 1978.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço a assinatura retro assinalada, uma
(1).
Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 23 de maio de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 3694 - Dia: 31/05/78)

Governo do Estado do Pará

CONVÊNIO que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de Cachoeira do Arari, para estabelecimento de ações sanitárias à população de RETIRO GRANDE.

Aos 15 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESPA, representada por seu Titular, e o Município de Cachoeira do Arari, representada por seu Prefeito, resolvem celebrar o presente Convênio visando através de um Progrma de ação conjunta estabelecer ações básicas de saúde e saneamento, objetivando promover e proteger na Localidade, a saúde e o bem-estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. OBJETIVO DO CONVÊNIO: Este Convênio tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde pública no Município de Cachoeira do Arari, localidade de Retiro Grande, que compreende a prevenção e controle das doenças transmissíveis de interesse humano; o atendimento de natureza ambulatorial a pacientes da localidade, prioritariamente ao grupo Materno-Infantil, educação em saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLÁUSULA II. Para concretização do objetivo expresso da Cláusula Primeira, as partes convenientes se obrigam a:

I. A SESPA: a) Fornecer o equipamento necessário para o funcionamento da Unidade Sanitária.

b) Fornecer o material permanente ao perfeito desenvolvimento da atividade médico-sanitária, podendo receber ajuda do Município.

c) Prover a Unidade Sanitária de material de expediente padronizado.

d) Fornecer regularmente 2 (duas) ambulâncias de medicamentos padrão "A", sendo nesse caso necessário apenas 1 (uma).

e) Assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constituem a lotação da Unidade, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento, na forma da Cláusula I.

O MUNICÍPIO: a) Fornecer a Secretaria 1 (um) imóvel, na localidade objeto deste Convênio, a fim de ser instalada a Unidade Sanitária, já devidamente adaptada, quer interna, quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à Secretaria a administração da mesma.

b) Manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 1 (um) servente para esse fim, provido-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal.

c) Fornecer medicamentos e produtos afins

para curativos de emergências, tais como: álcool, iodo, água oxigenada, algodão, gase, esparadrapo e outros.

d) Assegurar recursos humanos 1 (uma) Atendente Polivalente para a Unidade Sanitária, que apresente condições de, após treinamento e orientação, desenvolver ações de saúde na forma da Cláusula I.

CLÁUSULA III. O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV. Este Convênio poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V. Em caso de rescisão, prevista e regulamentada na Cláusula anterior a Secretaria de Estado de Saúde Pública, retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras, a, b e c item I, da Cláusula III.

CLÁUSULA VI. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, bem como nos Termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em 6 (seis) vias, com as testemunhas abaixo.

Belém, Pa., em 15 de maio de 1978

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

ADALBERTO DACIER LOBATO

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1 - LUIZ FLÁVIO LIMA

2 - LAUDEMIRA SAMPAIO

(Ext. Reg. nº 3678 - Dia: 31/05/78)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dr. ANTONIO AMARAL TEIXEIRA

Ata da 21ª reunião Extraordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 10 de maio de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 18:35 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente deu conhecimento de uma Carta do Dr. Manoel Ayres endereçada a este Poder agradecendo a aprovação do seu nome para Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado,

inserindo a mesma nos anais da Casa. Continuou em discussão o Processo nº 006/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a celebrar convênio de Empréstimo com o BNH. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do Processo, que em seguida foi aprovado. O Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia. Foi aprovado o Processo nº 13/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça autorizando o Governo do Estado a celebrar contrato de empréstimo com o BNH. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz. Foram aprovados ainda os Processos nºs: 32/78; 225/77 e 36/78. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, encerrando a presente às 19:20 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino

Porpino, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Domingos Juvenil, Plínio Pinheiro, José Guilherme e Santana Costa. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 10 de maio de 1978.

- aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado OSEAS SILVA
2º Secretário.

(G. - Reg. nº 1325).

Ata da 39ª reunião Ordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 15 de maio de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e João Augusto
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e o 1º Secretário procedeu a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que encaminhou ao Governo do Estado um requerimento solicitando providências para solucionar o problema de falta d'água no Bairro da Terra Firme. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna manifestando o protesto e o repúdio do MDB nesta Casa diante dos deploráveis acontecimentos que envolveram eminentes figuras do MDB, tendo como palco a cidade de Salvador. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna condenando a ação Policial contra o Deputado Ulysses Guimarães na Bahia, relebrando fatos idênticos desenrolados no Estado do Pará. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, apresentando requerimento de congratulações pela nova diretoria e Conselho Fiscal da Casa do Pará. O orador disse ainda das medidas que serão tomadas para solucionar o problema de energia elétrica em Paragominas, sendo aparteado pelo Deputado Alvaro Freitas. Concluiu o orador explicando o que está ocorrendo em Paragominas no que diz respeito à venda de terras. Por cessão de direito do Deputado Plínio Pinheiro, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, protestando pela violência do BATRAN contra três advogados de nossa Capital ocorrida durante uma blitz. Através de apertes manifestaram-se os Deputados Brabo de Carvalho, Alvaro Freitas, José Chaves, Célio Sampaio, Vicente Queiroz e Everaldo Martins. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 38ª Sessão Ordinária e 22ª Sessão Extraordinária. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna para apresentar ao Governo do Estado, em forma de Indicação um Projeto visando instituir uma pensão especial, no valor de dois salários mínimos mensais aos familiares de motoristas profissionais que falecerem vítimas de assassinatos, quando no pleno exercício de sua atividade. Através de apertes manifestou-se o Deputado Alvaro Freitas. Em seguida o Sr. Presidente deu conhecimento dos requerimentos deferidos pela Mesa. Foram aprovados os requerimentos nºs: 648 do Deputado Osvaldo Melo; 466 do Deputado Haroldo Tavares; 468 do Deputado Maximino Porpino; 470, 471 e 472 do Deputado José Guilherme; 473 do Deputado Osvaldo Melo; 474 do Deputado Zeno Veloso; 481 do Deputado Alvaro Freitas; 487 do Deputado Santana Costa; 490 do Deputado João Mota; 493 do Deputado Fernando Bahia; 496 do Deputado Lucival Barbalho; 498 do Deputado Maximino Porpino; 500 do Deputado José Guilherme; 502 do Deputado Antonio Pereira; 503 do Deputado João Mota; 504 e 505 do Deputado Alvaro Freitas; 506 do Deputado Ronaldo Campos. Por solicitação do Deputado Everaldo Martins e aprovação do Plenário foi adiado por 72 horas o requerimento nº 477 do Deputado Ronaldo Campos. Em discussão o requerimento nº 488 do Deputado Osvaldo Melo. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu endosso ao requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 495 do Deputado Célio Sampaio. O Deputado

Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do requerimento que em seguida foi aprovado. Por solicitação do autor foi retirado de pauta o requerimento nº 507/78 do Deputado José Chaves. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado João Augusto de Oliveira, que colocou em discussão o Processo nº 231/77 Projeto de Decreto Legislativo da Deputada Vera Albuquerque, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Tenente-Coronel Médico da Polícia Militar do Estado do Pará, Dr. Antonio Baetas Oliveira. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do Processo. Em seguida o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 26 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 25 votos SIM e 1 voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. O Deputado Antonio Teixeira reassumiu a Presidência. Foram aprovados em 2º Turno os Processos nºs: 36/78, Projeto de Lei do Deputado Haroldo Tavares, dispondo sobre a inscrição de Prefeitos Vice-Prefeitos e Vereadores, no IPASEP; 192/77, Projeto de Lei do Deputado Gerson Peres, estabelecendo obrigatoriedade de aulas sobre toxicomania e Doenças Venéreas nas Escolas de 1º Grau no Estado do Pará, com emenda do Deputado Vicente Queiroz. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:20 horas na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Domingos Juvenil. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 15 de maio de 1978. Lida em 16 de maio de 1978.

- aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado OSEAS SILVA
2º Secretário.

(G. - Reg. nº 1380).

Ata da 40ª reunião Ordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 16 de maio de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Teixeira
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o Sr. 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo que comentou a atitude do Prefeito Municipal de Belém, ao negar a isenção do Imposto Predial à Instituição Benemérita Círculo Operário Belenense. Ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas que fez um apelo ao Conselho Deliberativo do Paisandu Sport Club, para que solucione a crise interna que vem sofrendo o referido clube. O orador seguinte foi o Deputado Plínio Pinheiro solicitando que seja inserido nos anais, votos de congratulações pela instalação do Rotary Clube na Cidade de Marabá. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, requerendo que seja enviado expediente ao Secretário de Segurança Pública no sentido de ser determinada a abertura de inquérito administrativo a fim de apurar violências policiais em Bujaru. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Célio

Sampaio por cessão de direito do Deputado Osvaldo Melo, o orador congratulou-se com o Clube das Mães da localidade de Abade, no Município de Curuçá, solicitou também, que fosse retirado o pedido de recuperação para a Escola Theófilo Teixeira, na localidade de Coqueiro no mesmo Município acima citado, encaminhou ainda, vários trabalhos para posterior apreciação do Plenário, recebeu apartes dos Deputados: Vicente Queiroz, Lucival Barbalho, Everaldo Martins e Alvaro Freitas. Por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre que teceu comentários às afirmações prestadas pelo Gal. João Baptista Figueiredo, contidas no Jornal "O Liberal" de 16.05.78, sendo aparteado pelo Deputado Alvaro Freitas. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA foi aprovada a Ata da 39ª Reunião Ordinária. Foi aprovado também, o pedido de licença para tratamento de saúde do Deputado Ronaldo Campos, que solicita 5 dias a partir do dia 15 do corrente. Foram aprovados os requerimentos n.ºs: 736/78, do Deputado Osvaldo Melo; 733/78 do Deputado Célio Sampaio; 730/78 do Deputado Lucival Barbalho; 513/78 do Deputado João Mota. Em discussão o requerimento 514/78 do Deputado João Mota. O Deputado Célio Sampaio solicitou a palavra para discutir o teor do mesmo, sendo aparteado pelos Deputados: Alvaro Freitas e João Mota. Continuou em discussão com o Deputado Carlos Vinagre manifestando a sua opinião em torno do assunto. Continuou em discussão com o Deputado Vicente Queiroz ocupando a Tribuna para expor o seu ponto de vista

sobre a matéria, aparteou o orador o Deputado Célio Sampaio. O orador ficou inscrito com 3 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de 2 minutos, lembrou aos Srs. Deputados a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os seguintes Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Maximino Porpino. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 16 de maio de 1978. Lida em: 17 de maio de 1978.

- aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado OSEAS SILVA
2º Secretário.

(G. - Reg. n.º 1379).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 8.278

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de maio de 1978.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas não possui Regulamento de Promoções para os seus funcionários;

CONSIDERANDO que o Exmº Sr. Conselheiro Presidente, José Maria de Azevedo Barbosa, apresentou em Plenário anteprojeto de Regulamento de Promoções, elaborado pelo Exmº Sr. Conselheiro Emilio Martins;

CONSIDERANDO ainda, as emendas apresentadas, em Plenário, pelos Exmºs Srs. Conselheiros Eva Andersen Pinheiro, Elias Naif Daibes Hamouche, Emilio Martins e pelo Conselheiro Presidente, em sessão de 09.05.78.

R E S O L V E:

Aprovar o seguinte Regulamento de Promoções para os funcionários do Tribunal de Contas:

REGULAMENTO DE PROMOÇÕES

Art. 1º - As promoções dos funcionários do Tribunal de Contas serão concedidas por antiguidade e por merecimento, observadas as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas e as deste Regulamento.

Art. 2º - As promoções por antiguidade recairão em funcionários que tiverem maior tempo de serviço no nível da lotação, observando-se o seguinte:

a) - Inclusão no tempo líquido dos dias de afastamento previstos no art. 85 do Estatuto dos Funcionários.

b) Atualização anual, em julho, do tempo líquido de serviço dos funcionários, em Boletim de Antiguidade (anexo 1).

Art. 3º - As promoções por merecimento recairão em funcionários que tiverem maior número de pontos, constantes do Boletim de Merecimento (Anexo 2), observando-se o seguinte:

a) - O preenchimento, justificado, do boletim será anual, em julho, em caráter estritamente reservado, pelo superior hierárquico a que estiver o funcionário imediatamente subordinado.

b) - O preenchimento do boletim será feito de acordo com as instruções constantes em cada elemento, bastando marcar com "X" o ponto ou pontos atribuídos ao respectivo elemento.

Art. 4º - Preenchido o Boletim de Merecimento (Anexo 2), caso o órgão de pessoal indique falta de assiduidade, impontualidade ou punição (advertência, repreensão, suspensão ou multa), serão abatidos do total de pontos tantos pontos quantos acusar o anexo 3.

Art. 5º - Os resultados da antiguidade e do merecimento dos funcionários serão apurados considerando-se os dados contidos nos boletins, em agosto de cada ano, por uma Comissão de Promoção presidida pelo Chefe do Gabinete da Presidência do Tribunal e tendo como membros a Secretaria e os Diretores dos Departamentos de Administração e Técnico.

Art. 6º - Caso a apuração final da antiguidade ou do merecimento dos funcionários acuse empate, terá preferência, sucessivamente:

1º) o funcionário com maior tempo de serviço no Tribunal;

2º) o funcionário com maior tempo de serviço público;

3º) o funcionário de maior prole;

4º) o funcionário mais idoso;

5º) sorteio.

Parágrafo Único - Se, considerados os elementos deste artigo, persistir o empate, será feito sorteio.

Art. 7º - Só será relacionado para promoção por merecimento o funcionário cujo total de pontos, apurados no Boletim de Merecimento (Anexo 2), alcançar no mínimo 25 pontos.

Art. 8º - Os boletins referentes à antiguidade e o merecimento dos funcionários no exercício das funções de Diretor de Divisão e Chefes de Setores e Serviços serão preenchidos pelos Chefes de Gabinete da Presidência, pela Secretaria e pelos Diretores dos Departamentos de Administração e Técnico, respectivamente.

Parágrafo Único - Quando se tratar de funcionário que tenha grau de parentesco, consanguíneo ou afim, na linha ascendente ou descendente, ou na linha colateral, inclusive, com os Diretores de Divisão, Che-

fes de Setores e Serviços, o encargo de preencher os boletins fica atribuído a um dos membros da Comissão estabelecida no art. 5º, designado pelo seu Presidente, conforme o caso, e, persistindo o parentesco, por quem o Presidente do Tribunal designar.

Art. 9º - O resultado final da apuração da antiguidade e do merecimento dos funcionários constará de relatório da Comissão de Promoção e será submetido, com a manifestação do Presidente do Tribunal, à homologação do Plenário do Tribunal, até 15 de outubro de cada ano.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário deste Tribunal.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

A N E X O 1

BOLETIM DE CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE

ANO:

CARGO:

NÍVEL:

ORDEM DE ANTIGUIDADE	NOME DO FUNCIONARIO	NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO

OBSERVAÇÃO: Quando o desempate ocorrer em razão dos critérios do art. 6º, apor um asterisco à frente do nome do funcionário e registrar o critério neste local.

Belém,

A N E X O 2

BOLETIM DE MERECIMENTO

NOME DO FUNCIONÁRIO: ANO:
CARGO E NÍVEL:

CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - QUALIDADE DE TRABALHO

Não pense no volume de trabalho.
Considere apenas o grau de exatidão, a precisão e a apresentação.

☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Insuficiente de erros	Erros frequentes	Erros ocasionais: trabalho normal	BOM	Excelente

II - QUANTIDADE DE TRABALHO

Não pense na qualidade do trabalho.
Considere tão-somente a produção diária ou outra unidade adequada, comparada aos padrões desejados, inclusive o volume do trabalho produzido.

☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Insuficiente	Razoável	Suficiente	Acima da Média	Excepcional

III - AUTO-SUFICIÊNCIA

Capacidade para desempenhar as tarefas de que foi incumbido sem necessidade de assistência ou supervisão permanente de outrem.

☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Necessita, em caráter permanente de assistência	Necessita de frequência assintética	Precisa de supervisão ocasional	Necessita raramente supervisão	Não precisa de assistência ou supervisão

IV - INICIATIVA

Capacidade de pensar e agir com senso comum na falta de normas e processos de trabalho previamente determinados, assim como a de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço.

☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Não possui iniciativa	Quase não possui iniciativa	Demonstra iniciativa ocasionalmente	Demonstra iniciativa com frequência	Excepcional iniciativa

V - TIROCÍNIO

Capacidade para avaliar e discernir a importância das decisões que deve tomar.

☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Falta de tirocínio	Pouco tirocínio	Regular tirocínio	Desejável tirocínio	Excepcional tirocínio

VI - COLABORAÇÃO

Qualidade de cooperar com a chefia e com os colegas na realização dos trabalhos afetos ao órgão em que tem exercício.

☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Reluta em cooperar	Colabora pouco	Dá colaboração regular	Coopera com frequência	Dá excepcional cooperação

VII - ÉTICA PROFISSIONAL

Capacidade de discrição demonstrada no exercício da atividade funcional, ou em razão dela, assim como de agir com cortesia e polidez no trato com os colegas e as partes.

☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Comportamento insuficiente	Comportamento regular	Comportamento normal	Comportamento desejado	Comportamento excepcional

VIII - CONHECIMENTO DO TRABALHO

Capacidade para realizar as atribuições inerentes ao cargo, com pleno conhecimento dos métodos e técnicas de trabalho utilizados.

☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Insuficientes capacidade e conhecimento	Regulares capacidade e conhecimento	Normais capacidade e conhecimento	Desejados capacidade e conhecimento	Excepcionais capacidade e conhecimento

IX - APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Comprovação de capacidade para melhor desempenho das atividades normais do cargo e para realização de atribuições superiores, adquiridas através de cursos regulares relacionando com aquelas atividades ou atribuições, bem como por intermédio de estudos ou trabalhos específicos.

☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Não comprova aperfeiçoamento funcional	Demonstra pouco aperfeiçoamento funcional	Aperfeiçoamento funcional regular	Aperfeiçoamento funcional desejado	Comprova excepcional aperfeiçoamento funcional

OBS: Relacionar, em anexo, os cursos realizados, com junta dos diplomas ou certificados de conclusão ou indicação do "Diário Oficial" que publicou os respectivos resultados.

X - COMPRENSÃO DOS DEVERES

Noção de responsabilidade e seriedade com que o empregado desempenha suas atribuições.

☐ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5
Comportamento insuficiente	Comportamento regular	Comportamento normal	Comportamento desejado	Comportamento excepcional

RESULTADO DA APURAÇÃO

Condições Essenciais	 Pontos
Pontos Negativos (Anexo 3)	
TOTAL	PONTOS

J U S T I F I C A T I V A
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO
BOLETIM DE MERECEMENTO

I - Cada fator deverá ser considerado à base do comportamento funcional durante o ano a que corresponder o Boletim.

II - Após a análise de cada fator, a autoridade preencherá o quesito assinalado com um X dentro do quadro respectivo.
III- A autoridade deverá atentar para a circunstância de que o preenchimento de um quesito não se pode chocar com o de outro ou outros, guardando a devida harmonia e o equilíbrio de julgamento.

IV - O julgamento deve ser justo e imparcial, a fim de não ocasionar injustificável igualdade ou desigualdade entre funcionários integrantes da mesma categoria.

V - O preenchimento do quesito relativo ao julgamento mínimo ou máximo (1 ou 5) deve ser obrigatoriamente justificado por escrito, esclarecendo a autoridade as razões determinantes dessa atitude, implicando em punição para o responsável que agir com tolerância.

A N E X O 3

BOLETIM DE PONTOS NEGATIVOS
(Apurado pelo órgão de pessoal)

Natureza	Número	Pontos/ Negativos
- Falta de assiduidade - Impontualidade horária (entrada tardia, saídas antecipadas e saídas com retorno no curso do expediente). - Punição (advertência, repreensão, suspensão ou multa).		

TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS

OBS:- Falta de assiduidade
(não justificada)

- Impontualidade
horária

- Punição

- Cada falta diária, equivale a 1
ponto negativo

- Cada grupo de 3 não justificada,
equivale a 1 ponto negativo

- Cada grupo de 6 justificadas,
equivale a 1 ponto negativo
Cada advertência ou repreensão,
equivale a 1 ponto negativo

- Cada dia de suspensão ou multa,
equivale a 1,5 ponto negativo

- Na apuração anual de faltas será abandonada a fração de pontos inferiores à unidade.

Belém,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

FICHA DE FREQUÊNCIA

MÊS: _____

ANO : _____

CARTÃO Nº _____

NOME : _____

LOTAÇÃO : _____

FALTAS JUSTIFICADAS : _____

IMPONTUALIDADE HORÁRIA

JUSTIFICADA : _____

NÃO JUSTIFICADA : _____

DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	M A N H Ã		T A R D E		SAÍDA COM RETORNO AO EXPEDIENTE	OBSERVAÇÃO
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA		
	2a.Feira						
	3a.Feira						
	4a.Feira						
	5a.Feira						
	6a.Feira						
	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	2a.Feira						
	3a.Feira						
	4a.Feira						
	5a.Feira						
	6a.Feira						
	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	2a.Feira						
	3a.Feira						
	4a.Feira						
	5a.Feira						
	6a.Feira						
	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	2a.Feira						
	3a.Feira						
	4a.Feira						
	5a.Feira						
	6a.Feira						
	_____	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	2a.Feira						
	3a.Feira						
	4a.Feira						
	5a.Feira						
	6a.Feira						
	TOTAIS						

Belém. de de
V I S T O

A T E S T O

Diretor do Deptº de Administração

Diretor da Div. de Pessoal

ACÓRDÃO Nº 10.328

(Processo nº 35.019)

2º Julgamento-

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0274 de 03.04.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Lauro Martins Viana, no cargo de Subdelegado de Polícia, com os proventos correspondentes à remuneração do cargo em comissão de Delegado de Polícia, de 3ª Classe, Código SSP-4, da Polícia de Carreira, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 0075, de 03.04.78, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 161, item I, 163, parágrafo 1º, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 80.870,40 (oitenta mil, oitocentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	4.212,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	842,40
- Gratificação de Risco de Vida - Decreto nº.. 9689/76 - 1/3	1.404,00
- Parcela correspondente à complementação de 40% da gratificação de Risco de Vida incluída, como vantagem pessoal de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei nº 4639/76	280,80
Provento mensal	6.739,20
Provento anual	80.870,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 1444 - Dia: 31/05/78)

RESOLUÇÃO Nº 8.266

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de maio de 1978.

CONSIDERANDO a seguinte proposição da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro:

"Tivemos conhecimento através do Conselheiro Emílio Martins da brilhante atuação de Vossa Excelência na reunião do Conselho Dirigente em Goiânia, atuação essa que colocou o Tribunal de Contas do Pará em posição de destaque na defesa dos interesses de todas as Côrtes de Contas. Parabenizamos Vossa Excelência pelo desempenho que tanto orgulha este Tribunal e propomos ao Egrégio Plenário a consagração de um voto de louvor a Vossa Excelência que se aprovado, deverá constar dos assentamentos de nosso ilustre Presidente".

R E S O L V E:

Aprovar referida proposição consignando aos assentamentos do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria Barbosa, Presidente deste Tribunal, voto de louvor pelo brilhantismo com que se houve na I Reunião do Conselho Dirigente do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, realizada em Goiânia.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

Impedido de votar

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. - Reg. nº 1342).

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.267

(Processo nº 36.981)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de maio de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969),

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de MOJU, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.268

(Processos nºs 38.714, 39.034, 39.171, 39.374, 39.444 e 39.558)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de maio de 1978.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 38.714, 39.034, 39.171, 39.374, 39.444 e 39.558.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 38.714 - Resolução nº 08, de 09.12.77 da Câmara Municipal de BUJARU, que dispõe sobre a majoração dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido município. Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 39.034 - Re-ratificação do Contrato de Empréstimo celebrado entre o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, com intervenção do Estado do Pará, referente ao Conjunto "Cidade Nova" III. - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 39.171 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma PRIMAC - Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., objetivando a prestação de assistência técnica e manutenção do sistema de ar condicionado central, instalado no prédio-sede do referido Tribunal - Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 39.374 - Convênio celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO e o Hospital SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS, destinado a instalação de uma subestação para o referido hospital, no município de Bragança - Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 39.444 - Contrato firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. PEDRO BARROS DA SILVA, para locação de um imóvel localizado na Av. Bernardo Sayão s/nº - Centro Santa Maria do Pará, onde se instalará um órgão da referida Secretaria. - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 39.558 - Convênio firmado entre o GOVERNO DO ESTADO e a Prefeitura Municipal de MOJU, para aquisição de uma Kombi destinada ao transporte de Professoras entre Abaetetuba e Moju. - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

Impedido de votar no Processo nº 39.171

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.269
(Processo nº 38.898)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de maio de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora, nos seguintes termos:

"A majoração da remuneração dos vereadores de Oriximiná, de que cuidam os autos é ilegal, já que fere os princípios da lei complementar nº 25, o que levou a douta Procuradoria a negar cadastramento à Resolução nº 8/77 da Câmara Municipal de Oriximiná.

Isto posto, negamos cadastramento à Resolução nº 8/77, concedendo-se o prazo até o final do exercício para que os vereadores recolham aos cofres municipais as importâncias porventura recebidas a mais com base no referido ato".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro da Resolução nº 8/77 da Câmara Municipal de Oriximiná, que majora a remuneração dos vereadores da referida Câmara, devendo os Srs. Edis recolherem aos cofres municipais, as importâncias porventura recebidas a mais, até o final do presente exercício.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 1342).

RESOLUÇÃO Nº 8.270
(Processo nº 39.311)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de maio de 1978.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins - Relator, nos seguintes termos:

Cuida este processo do cadastramento do seguinte Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Ananindeua:

"A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ESTATUI E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/77

Reajuste: SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO e VICE-PREFEIRO no corrente exercício, em virtude da decretação do Novo Salário Mínimo, conforme consta do Decreto Federal nº 79.610 de 28.04.77, publicado no Diário Oficial da União de 29.04.77.

Artigo 1º - Ficam majorados os SUBSÍDIOS e a REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO e VICE-PREFEIRO do MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no corrente exercício e de acordo com a discriminação abaixo:

PODER EXECUTIVO:

GABINETE DO VICE-PREFEITO

- 3.0.0.0 -01 - - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0- - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0. - PESSOAL
- 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL
- 01. - SUBSÍDIO VICE-PREFEITO
Cr\$ 10.125,00
- 02. - REPRESENTAÇÃO VICE-PREFEITO Cr\$ 3.375,00

PODER EXECUTIVO:

GABINETE DO PREFEITO

- 3.0.0.0.-03 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0. - PESSOAL
- 3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL

- 0.1. - SUBSÍDIO DO PREFEITO
Cr\$ 13.500,00
- 0.2. - REPRESENTAÇÃO DO
PREFEITO Cr\$ 4.500,00.

Artigo 2º - Esta Lei altera as disposições anteriores e corrige os desnveis da Lei Municipal nº 612/76 de 02 de Dezembro de 1976, para se enquadrar no art. 57, § único do Decreto Lei nº 164 de 23.10.1970 (Lei Orgânica dos Municípios).

Artigo 3º - O Crédito Adicional, para cobertura da despesa, será regulamentado pelo Executivo, através do Decreto, de acordo com o estabelecido no art. 4º, item I, da Lei 612/76 de 02 de Dezembro de 1976.

Artigo 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º/05/1977.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ananindeua. Em, 14 de Novembro de 1977. a) JOSUE MONTEIRO ARRAES - Presidente; FERNANDO DE SOUZA CORREA - 1º Secretário; FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA - 2º Secretário".

A informação da D-6 é a seguinte:

"Versam os autos sobre o Decreto Legislativo nº 06/77 de 14/11/77, da Câmara Municipal de Ananindeua, dispondo sobre o Reajuste dos Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1º/05/77.

O aumento concedido na referida Resolução cumpriu o estatuido no Parágrafo Unico do Artigo 57, da Lei Orgânica dos Municípios. Vejamos:

Salário Mínimo em 1976 - 602,40
Salário Mínimo em 1977 - 868,80

Percentual de aumento 44%

	ANTERIOR	ATUAL
PREFEITO		
Subsídio	8.000,00	13.500,00
Representação	4.000,00	4.500,00
	12.000,00	18.000,00

	ANTERIOR	ATUAL
VICE-PREFEITO		
Subsídio	6.000,00	10.125,00
Representação	3.000,00	3.375,00
	9.000,00	13.500,00

Como se vê, o incremento relativo entre o valor atual e o anterior atingiu 50% de acréscimo, compatível com as normas ditadas pelo aludido diploma legal.

E a informação".

A Procuradoria, em parecer de fls. 6, opinou pelo cadastramento pedido.

Quando recebemos o processo para relatar, requeremos fosse informado o seguinte:

"A D-6 para informar:

a) A previsão da receita própria do Município no orçamento de 1977 e 1978.

b) A fixação da despesa, detalhada, do Poder Executivo (Cab. do Prefeito) também para 1977 e 1978".

A D-6 assim se manifestou nos autos, quanto ao nosso pedido:

"Em obediência à solicitação do Exmo. Sr. Conselheiro Relator exarado às fls. 7 deste processado, cabe-nos informar:

1) A receita Própria da Prefeitura Municipal de Ananindeua prevista no Orçamento de 1977 (Lei 612, de 02/12/76) e 1978 (Lei nº 637, de 24/12/77), foram assim especificadas:

EXERCÍCIO DE 1977

Receita Tributária
Rec. Patrimonial
Rec. Diversas
Alienação de Bens Móveis e Imóveis

804.000,00
70.000,00
80.000,00
40.000,00

994.000,00

2) As Despesas fixadas nos aludidos Orçamentos, para o Poder Executivo, alocadas no Gabinete do Prefeito, foram de Cr\$ 480.000,00 (Ex. 77) e Cr\$ 880.000,00 (Ex. 78), assim especificadas:

EXERCÍCIO DE 1977

3.1.1.0 - Pessoal
3.1.2.0 - Mat. de Cons.
3.1.3.0 - Serv.-Terc.
3.1.4.0 - Enc. Divers.

250.000,00
80.000,00
70.000,00
80.000,00

480.000,00

Para o Exercício de 1977, foram especificadas as fontes de recursos, enquanto que para o Exercício de 1978, referidas despesas serão cobertas com as seguintes fontes de recursos:

Recursos Próprios do Município Cr\$ 650.760,00
Fundo de Participação dos Municípios Cr\$ 229.240,00

Cr\$ 880.000,00

É a informação.

Faça a informação da D-6 mostrar que a receita própria do município suporta a majoração dos subsídios do Prefeito e do Vice e, também, constar previsão no orçamento suficiente para as despesas com o pessoal do Gab. do Prefeito, inclusive as decorrentes dessa majoração, defiro o cadastramento pedido para o Dec. Legislativo de fls. 2.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Decreto nº 06/77, de 14.11.77, da Câmara Municipal de ANANINDEUA, que reajusta os Subsídios e Representações do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMILIO MARTINS

Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 1342).

RESOLUÇÃO Nº 8.271
(Processo nº 39.622)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de maio de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins - Relator, nos seguintes termos:

"Por uma leitura mais aprofundada da Resolução nº 01/78, de 15/3/78, da Câmara de Augusto Corrêa (fls. 39), chega-se à conclusão de que o que pretende essa resolução é revogar a anterior (Resolução nº 1/77), não cadastrada, e baixar nova regulamentação sobre os subsídios do Prefeito e Vice, restabelecendo os mesmos valores considerados ilegais pelo Tribunal.

Entendemos que a Câmara de Augusto Corrêa está desrespeitando, com o restabelecimento dos subsídios do Prefeito e Vice, decisão desta Corte, pois somente poderá tratar de reajustar esses subsídios após a elevação do salário mínimo, em maio, se ocorrer.

Assim, deve ser arquivado o processo nº 39.622, a este apensado, por tratar de matéria já decidida, oficiando-se à Câmara de Augusto Corrêa dando ciência desta providência e alertando que qualquer pagamento que venha a

EXERCÍCIO DE 1978

Rec. Trib.
Rec. Patrim.
Rec. Divers.
Alienação de Bens Mov. e Imóveis

1.080.000,00
100.000,00
130.354,00
20.005,00

1.330.359,00

EXERCÍCIO DE 1978

3.1.1.0 - Pess.
3.1.2.0 - M. Cons.
3.1.3.0 - S. Terc.
3.1.5.0 - Desp. Exerc. Anteriores
3.2.7.0 - Div. Trans. Correntes

450.000,00
100.000,00
100.000,00
50.000,00
30.000,00

880.000,00

desrespeitar a Resolução nº 8.152, de 21/2/78, deste Tribunal importará em restituição das quantias recebidas a mais, sem prejuízo das sanções penais porventura cabíveis.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar arquivar o Processo nº 39.622, que trata do cadastro da Resolução nº 1/78 de 15/03/78, que majora os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Augusto Corrêa, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMILIO MARTINS

Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 1342).

RESOLUÇÃO Nº 8.272
(Processo nº 34.964)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de maio de 1978.

CONSIDERANDO a preliminar levantada pelo Relator Conselheiro Emilio Martins, às fls. 355 a 361, acolhida, unanimemente, pelo Plenário;

R E S O L V E:

Converter o julgamento do Processo nº 34.964, relativo a Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de BAIÃO, exercício de 1975, em diligência, para que o Auditor Dr. Ulysses Coelho de Souza complete a instrução do mesmo, relacionando todos os gastos não devidamente comprovados, esclarecendo, em cada despesa, a natureza, o valor e o comprovante inexistente, devendo, ainda, indicar a quantia global do que for considerado irregular, diligência que deverá efetivar no prazo de 10 (dez) dias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMILIO MARTINS

Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 9.273

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de maio de 1978.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as DECLARAÇÕES DE BENS apresentadas pelos senhores abaixo relacionados:

MANOEL PEREIRA ALVES - Chefe da Seção de Gráfica da Coordenadoria de Documentação e Informação do IDESP;
 IRIS PEDRO DE OLIVEIRA - Presidente do Instituto de Terras do Pará;
 JOSE ALBERTO BAPTISTA SANTOS - Assessor Especial da SEPLAN;
 ZENEIDE BAIA - Chefe da Seção de Comunicação da SEPLAN;
 EDILZA BARBOSA VILHENA - Chefe da Seção de Pessoal da SEPLAN;
 MARIA DE JESUS BELTRÃO ROSAS ROCHA - Chefe da Seção de Contabilidade da SEPLAN;
 OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES - Chefe da Seção de Finanças da SEPLAN;

EDWAL DANTAS MONTEIRO - Chefe da Seção de Material da SEPLAN;
 ALKSEI TURENKO JÚNIOR - Coordenador de Incentivos às Atividades Produtivas Privadas da SEPLAN.
 Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
 EVA ANDERSEN PINHEIRO
 ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 EMILIO MARTINS
 ARNALDO CORREA PRADO
 (G. - Reg. nº 1342).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 26/05/78

JUÍZO DA 7ª VARA
 DESPEJO

A: Eduardo José Salame - Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.
 R: Miguel Ovidio Correa Batista - Adv.: Pedro Nery Ferreira.

Despacho: Sentenciado: Julgou procedente a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo. P. I. R..

JUÍZO DA 4ª VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

A: Raimundo Torres de Souza Franco e outros - Adv.: Haroldo Fernandes.

R: Edgar Nery de Souza - Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Despacho: Acolheu o pedido de fls. 63, a fim de que o requerente ocupe apenas o terreno para exercer suas atividades profissionais. Oficiando-se ao Posto do Distrito da Cremação para cumprimento dessa decisão.

DESPEJO

A: José Maria Borges de Carvalho - Adv.: Djalma Chaves.
 R: Raimundo de Almeida Amorim.

Despacho: A Conta.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MAIO DE 1978
 - SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
 EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 280/77.

REPARAÇÃO DE DANO (SUMARÍSSIMA)

Aut.: Orlando Paes Gonçalves.

Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Réu: João Luiz Parente da Silva.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Desp.: Expeça-se mandado de citação e penhora e após a conta.

Proc.: Nº 193/78.

DESPEJO

Aut.: David Salim Sab Abud.

Augusto César de Oliveira (Adv.).

Ré: Maria Clara de Lucena Machado.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Desp.: Para purgação da mora, designo o dia 09/06/78, em cartório e fixo em 10% sobre o valor do débito. A conta.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: First National City Bank, por sua Advogada, Dra. Nessima Simão Tuma, no Processo de Agravo de Instrumento, que lhe move Antonio Moacir Porpino, requerendo que seja mantido o despacho agravado.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

4ª VARA

Proc.: Nº 163/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Valdecir Antonio de Oliveira Soares.

Adv.: Dercyllios Rendeiro de Noronha.

Réu: Fernando Antonio Vieira Capucho.

Adv.: Edvan Capucho Coutinho.

Desp.: Na forma do pedido de fls. 51, parte in-fine, obedecidas as formalidades legais.

7ª VARA

Proc.: Nº 08/78.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
 EM DIVÓRCIO

Reqt.: Raimundo Orlando Pinheiro.

Adva.: Maria da Graça S. Lobato.

Reqd.: Enid Jesuila Pereira Pinheiro.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 30. Contados, preparados,

Clc..

Proc.: Nº ...

APELAÇÃO CIVIL

Apt.: Juiz de Direito da 5ª Vara.

Apd.: Raimundo Orlando Pinheiro e Enid Jesuila P. Pinheiro.

Proc.: Nº 179/78.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Aut.: Elias Paulo Machado.

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Ré: Hilda de Souza Negrão Macedo.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Diga o autor.

Proc.: Nº 364/76.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Jeselina Salomon Canellas.

Adv.: Demócrito R. Noronha.

Réu: Hugo Augusto Barbosa Canellas.

Adv.: Egidio Machado Salles.

Desp.: Proceda-se o preparo dos autos, conforme foi determinado as fls. 235 v.

PETIÇÃO DE: Moacir da Costa Gadelha, por seu Advogado, Dr. Eduardo Lassance de Carvalho, nos autos da ação de desquite litigioso que move contra Oscarina Ferreira Gadelha, requerendo depósito da quantia de Cr\$ 7.200,00, correspondente a seis meses de pensões devidas à ré, e relativos aos meses de setembro de 1977 a fevereiro de 1978.

Desp.: N. A. Como requer. Deposite-se.

RESENHA DO DIA 26 DE MAIO DE 1978

- SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

2ª VARA

Proc.: Nº ...

IMPUGNAÇÃO

Req.: Afonso da Costa Simões.

Adv.: Leonildes Macedo Silva.

Req.: Rosivaldo Rocha Castro.

Adv.: José Bonifácio Pimentel.

Desp.: Vistos, etc.. Na ação de procedimento sumaríssimo que Rosivaldo Rocha Castro e Egina Henderson Barata, movem contra Afonso Costa Simões, pela qual os autores pretendem receber do demandado, a título de indenização por acidente de trânsito, a importância de Setenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), foi dado à causa, para efeitos fiscais, o valor de Dez Mil Cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). O réu, nos termos do artigo 261 do Código de Processo Civil, tempestivamente, no prazo que a lei estipula, impugnou o valor atribuído à causa pelos autores. A impugnação foi autuada em apenso, sendo ouvido o autor, no prazo de cinco (05) dias, contraminutando ele a impugnação oferecida, como se vê de manifestação de fls. 4. Isto posto: Se a indenização pleiteada é da ordem de Setenta Mil Cruzeiros, o valor da causa deve ser, "ex-vilegis", o mesmo, não se tornando possível a majoração ou a diminuição. Essa é a regra absoluta. O valor atribuído a causa da ordem de Dez Mil Cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), é irreal e fictício, não podendo ser considerado como válido. Nestas condições, julgo procedente a impugnação do réu, Afonso Costa Simões, determinando seja alterado o valor dado a causa em referência de Dez Mil Cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para Setenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), pelo que condeno os autores Rosivaldo Rocha Castro e Egina Henderson Barata, no pagamento das custas do incidente. Complementem, em consequência, os autores, o pagamento da taxa judiciária. P. L. Belém, 06 de dezembro de 1977. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA

Processo Nº 734.

CONSIGNAÇÃO

Req.: A. R. Santos.

Adv.: Maria Soares Palheta.

Req.: Osvaldo Dias Ferreira.

Adv.: Arnaldo Meira.

Desp.: R. H. Cumpra-se o requerido às fls. 10 e 11 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

5ª VARA

Processo Nº 53.

EXECUÇÃO

Req.: I. N. Crispim, Máquinas e Motores.

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

Req.: Prefeitura Municipal de Barcarena.

Adv.: Fernando de Paiva Neves.

Desp.: R. hoje. Renove-se o requisitório ao Presidente do Egrégio Tribunal.

8ª VARA

Processo Nº 735.

AÇÃO ORDINÁRIA

Req.: Miguel Cecim Rossy.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Req.: Edison Sales Abraham.

Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

Desp.: Cite-se como litisconsorte a Sociedade Civil Edison Sales Abraham Patologia Clínica Ltda., para integrar o feito. Processo Nº 781.

EXECUÇÃO

Req.: Ferraço, Ind., Comércio Ltda..

Adv.: José Paulo Queiroz.

Req.: Gilberto Sirotheau.

Desp.: Cite-se.

9ª VARA

Processo Nº 695.

NOTIFICAÇÃO

Req.: Acácio de Jesus Felício Sobral.

Adv.: Wilson Monteiro Figueiredo.

Req.: José Wilton Imbiriba da Rocha Júnior.

Desp.: A Conta.

9ª VARA

Processo Nº 147.

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Req.: Zacarias Miguel da Silva.

Adv.: José Maria Nascimento.

Req.: José Carlos de Oliveira.

Desp.: Informe o Sr. Oficial de Justiça.

Processo Nº 256.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req.: Raimundo Nunes Araújo.

Adv.: Deoclécio C. Barbosa.

Req.: Manoel Francisco de Lima Neto e Walkiria Alves de Rezende.

Adv.: Juracy R. Oliveira.

Desp.: Cite-se nos termos do pedido.

Processo Nº 3008.

DESQUITE AMIGÁVEL

Req.: Alvaro Pereira de Oliveira.

Req.: Maria Alda Loureiro de Oliveira.

Adv.: Suzana Christina Dias da Silva.

Desp.: Cite-se, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias.

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO

RESENHA DO DIA 26.05.78

QUARTA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Autor: José Itamar Pontes Frances (Adv.: Arthur Ramos).

Réu: Antonio Fernando Machado Cunha (Adv.: Abel Farah).

Despacho no requerimento do réu: "N. A. Como requer. Cumpra-se o despacho de 17.04.78, que recebeu a apelação em ambos os efeitos, restabelecendo a posse do imóvel ao apelante. Expeça-se mandado precatório para a Comarca de Paragominas. Cumpra-se. Belém, 24.05.78. a) Armando Bráulio Silva".

SEXTA VARA

INVENTARIO

Inventariante: Sônia da Conceição Lopes Maia.

Inventariado: Bens de Raimunda Guimarães Dris.

Despacho: "Autorizo a expedição do alvará requerido, nos termos do parecer da Fazenda Estadual. Belém, 24.05.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Roberto Simões).

Réu: Hamilton Freire de Araújo (Adv.: Creonor Aragão).

Despacho: "A conta. Honorários, arbitro-os em 15% sobre o valor do débito. Intime-se. Belém, 24.05.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública Estadual (Adv.: Ulisses D'Oliveira).

Ré: Cezarina Cancela & Cia. Ltda..

Despacho no requerimento da autora, desistindo da ação: N. A. A conta. Belém, 24.05.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública Estadual (Adv.: Ulisses D'Oliveira).

Réu: M. L. da Silva Lameira.

Despacho no requerimento da autora, desistindo da ação: "N. A. A conta. Belém, 24.05.78. a) Orlando Dias Vieira".

SETIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Nacional do Norte (Adv.: Wanderley Holanda).

Réus: Coringa, Transportes e Cargas Ltda., Gilberto Freire Lima e Mário Samico Maciel.

Despacho no requerimento do autor, fazendo cobrança de mandado: "N. A. Ao Oficial de Justiça, para cumprir o mandado, no prazo de 48 horas. Belém, 23.05.78. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

DESQUITE

Requerentes: Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira e Maria de Nazareth Paiva Rodrigues Teixeira (Adv.: José Melo Rodrigues).

Despacho: "Cite-se o Réu. Oficie-se à Delegacia Regional do INPS, determinando-lhe o desconto da pensão avençada a partir do mês de junho entrante, em folha de pagamento, lavrando-se, digo, observando-se que o percentual de trinta por cento, deverá incidir sobre os proventos do requerido, já que o mesmo é aposentado. Belém, 23.05.78. a) Climenie Pontes".

NONA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Conam, Comércio e Ind. de Madeiras Ltda. (Adv.: Villar Pantoja).

Réu: José Ribamar Borges (Adv.: Arthur Cláudio Mello).

Sentença (trecho final): Desta maneira, julgo procedente a ação para restituir a autora o terreno, objeto da presente demanda, ressaltando-se naturalmente, o direito à indenização de benfeitoria ali existente, por valor a ser apurado em liquidação por arbitramento. As custas deverão ser pagas proporcionalmente pelas partes e os honorários de advogados pelas partes que o constituíram. P. I. R., Belém, 24.05.78. a) Maria Lúcia Santos".

NONA VARA

DESPEJO

Autora: Eunice Neves dos Santos (Adva.: Isabel Ozório).

Réu: João Antonio de Farias (Adv.: Amadeu Bógea).

Despacho: "Diga a autora. Belém, 24.05.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

DECIMA VARA

SUMARISSIMA

Autor: CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca (Adv.: Carlos Potiguar).

Ré: Eidai do Brasil, Madeiras S/A.

Despacho: "A. Cite-se na pessoa de seu representante legal, para comparecer a audiência no dia 26 de junho, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determine o comparecimento da A. Belém, 24.05.78. a) Isabel Negreiros Leão".

NOTIFICAÇÃO

Autor: Disrel, Distribuições e Representações Ltda. (Adv.: Luiz Sampaio).

Réu: Francisco Antonio da Costa Chaves.

Despacho: "Entregue ao requerente, independente de traslado. Belém, 24.05.78. a) Isabel Negreiros Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 26 DE MAIO DE 1978

AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - Nº 441/77.

Autor: Manoel Jorge de Lima Machado (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Ré: E. L. Franco, Representações Ltda. (Adva.: Dra. Maria Cristina Buarque Correa).

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

AÇÃO: - Ordinária de Imissão de Posse - 2ª Vara - Nº 062/78.

Autora: Maria Coeli Colares Guedes (Adv.: Dr. Pedro Paulo S. Campos).

Ré: Deleusa Freitas da Silva (Adv.: Dr. José Maria da Consolação).

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 2ª Vara - Nº 231/78.

Autora: Maria Lúcia França Reis (Adva.: Dra. Darcy Lamieira Ramos).

Réu: Antonio da Costa Cebolão (Adv.: Dr.).

Despacho: Seja o réu citado, através do seu representante legal, para vir ou mandar receber, em Cartório, no dia 12 do mês de junho entrante, as 11:00 horas, a quantia declarada na inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito.

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - Nº 398/77.

Autor: Eurides Tocantins Lobato (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Réu: Ronaldo Campos de Souza (Adv.: Dr.).

Despacho: Expeça-se novo mandado.

AÇÃO: Ordinária - 9ª Vara - Nº 202/78.

Autor: Flávio de Oliveira Bentes (Adva.: Dra. Nessima S. Tuma).

Réu: Dioclécio Rodrigues Correa (Adv.: Dr.).

Despacho: Admito a retificação. Cumpra-se o despacho exarado na inicial.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 26.05.78

1ª VARA

Proc.: Nº 1979/78 - Ordinária.

Aut.: Salvador, Ind. e Com. S/A.

Adv. - Octávio Meira.

Ré: Maria Antonieta Maciel.

Desp. - Cite-se na forma requerida na inicial. Em, 23.05.78.

(a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

Proc.: Nº ... - Notificação.

Aut.: Mauro Rios.

Adv. - José Lusquinhos.

Réu: Wladirson de Oliveira Pena.

Desp. - Entregue-se ao requerente, independentemente de traslado. Belém, 26.05.78. (a) Wilson de Jesus.

6ª VARA

Proc.: Nº 928/76 - Execução. (Embargos).

Aut.: Carlos Pinto de Almeida.

Adv. - Leonam Cruz.

Réu: Alberico Arcaño de Moura.

Adv. - Pedro Lima.

Desp. - A conta. Em, 24.05.78. (a) Orlando Vieira.

7ª VARA

Proc.: Nº 777/76 - Inventário.

Aut.: Clodolino Noronha Pamplona.

Adv. - Donato Cardoso.

Invdo.: Santino A. Pamplona.

Desp. - Cumpra-se o despacho de fls. 9 v.. Belém, 23.05.78.

(a) Italzira B. Rodrigues.

8ª VARA

Proc.: Nº 1780/77 - Execução. (Agravos).

Aut.: Eurico Pereira Ramos.

Adva. - Suzana Dias da Silva.

Ré: Julieta Gomes da Silva.

Adv. - Tocantins Lobato.

Desp. - Chamo a ordem os presentes autos, para tornar sem efeito o meu despacho anterior, determinando a formação do instrumento. Belém, 24.05.78. (a) Climenie Pontes.

9ª VARA

Proc.: Nº 1852/78 - Execução.

Aut.: Raimundo Rodrigues Braga.

Adv. - Hermenegildo Crispino.

Réu: Tucídides Antonio Gomes.

Desp. - Julgo válida a penhora. Condene o réu ao pagamento do principal, juros legais, custas processuais e honorários do advogado do A., arbitrados em 10% sobre o valor do débito. Em avaliação. Em, 26.05.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª VARA

Proc.: Nº ... - Separação Judicial.

Aut.: Ruy Sant Clair Cunha.

Adva. - Maria José Nascimento.

Ré: Herundina Cardoso de Brito.

Desp. - J. aos autos de desquite. Em, 26.05.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª VARA

Proc.: Nº 1999/78 - Separação Judicial.

Aut.: Odineia Queiroz da Costa.

Adv. - Moura Palha.

Réu: Anselmo Pereira da Costa.

Desp. - Arbitro em Cr\$ 4.000,00 mensais a pensão alimentícia provisória a ser paga a autora, a partir do mês de junho até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Cite-se. Oficie-se ao London Bank, nos termos do pedido. Intime-se o M. P.. Em, 26.05.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª VARA

Proc.: Nº 1867/78 - Inventário.

Invte.: Nestor da Silva Cardoso.

Adv. - Darcy Ramos.

Invdo.: Eurico Melo Cardoso.

Desp. - Em avaliação, dizendo os interessados. Em, 26.05.78. (a) Maria Lúcia Gomes.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos.

1ª VARA - Inventário - Victor Rocha de Mattos Cardoso - Despacho "Proceda-se a avaliação" - Advogados Drs. Abel Guimarães e Cécil Augusto de Bastos Meira.

1ª VARA - Arrolamento - Libório Augusto Martins Albim
- Despacho "Defiro o pedido" - Advogado Dr. Pedro Lima, Assis-
tente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento - Eremita Rodrigues Borges - Des-
pacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-
se as primeiras declarações" - Advogado Dr. J. J. da Fonseca, As-
sistente Judiciário.

Belém, 26 de maio de 1978.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

3º CARTORIO DA AJC
RESENHA DO DIA 26.05.78

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 128/78 - Arrolamento.

Inventariante: Jaime Aragão (Adv.: Dr. João Júlio Fonseca).

AJC.

Inventariada: Maria de Nazaré Trindade Aragão.

Despacho: Nomeio inventariante Jaime Aragão, devendo
prestar compromisso e as primeiras declarações, nos prazos legais.
Em, 22.05.78 - Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 94/78 - Consignação em Pagamento.

Autora: Francisca de Oliveira de Aviz (Adv.: Dr. João Júlio
Fonseca). AJC.

Ré: Maria Zuila Viana de Souza.

Final de Sentença: ... Nestas condições, julgo válido e sub-
sistente o depósito, e extinta a obrigação da ré para com a autora,
na presente ação, condenando a ré ao pagamento das custas e ho-
norários do advogado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o
valor da causa. P. I. R.. Em, 22.05.78 - Dra. Maria Lúcia X. Hana-
que.

3ª VARA:

Proc.: Nº 295/77 - Ação Ordinária de Perdas e Danos.

Autor: Abel Tenório de Souza Rocha (Adv.: Dr. Orlando
Fonseca).

Réu: Manoel Pinto da Silva Júnior (Adv.: Dr. Antonio Lin-
doso).

Despacho: Digam as partes interessadas. Em, 17.05.78 - Dr.
Pedro Paulo Martins.

CARTORIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 26 DE MAIO DE 1978

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

Ação de Consignação em Pagamento.

Autor: Juarez do Carmo Lima (Dr. Edson Couto).

Réu: Alberto Conceição Alves.

Despacho: N. A. Sim, como pede, observadas as formalida-
des legais.

NOTIFICAÇÃO

Autor: Evandro da Silva Santos (Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Deusdeth Dias Soares.

Decorrendo o prazo da notificação

AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Autora: Consuelo Ferreira de Souza (Dra. Maria Raimunda
P. Ribeiro).

Réu: João Rodrigues Ferreira.

Despacho: Intime-se o réu para no prazo de cinco dias, faça
exibição dos documentos, observado o disposto no art. 357 do C.
P. Civil.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Francisco Ramos da Costa (Dr. Wilson Magalhães).

Ré: Ermelinda Guedes Correa.

Decorrendo o prazo da notificação

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

ARROLAMENTO

Inte.: Neuza Maria de Souza Marinho (Dr. Artemis Leite
da Silva).

Despacho: Preste a requerente as declarações preliminares.

RESENHA DO DIA 26 DE MAIO DE 1978
CARTORIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

2ª PRETORIA:

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: João Lira Castro.

Adv.: Edmar de Souza Pereira.

Réu: Samuel Athias.

Adva.: Nilba dos Santos Leonidas.

Desp.: Contados e conclusos. Belém, 22.05.78. (a) Maria
Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Inte.: Maria da Glória Cardoso Moraes.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Invdo.: Oscar Félix Moraes.

Desp.: Oficie-se ao Banco Brasileiro de Descontos S/A.,
Agência 487 - Marajó Urb. - Belém, informando que o Sr. Oscar
Félix Moraes, portador da carteira de trabalho CM. 113 e falecido
em 05.08.77, foi servidor da empresa E. S. Costa Navegação, à Rua
Mundurucus, nº 1547 e encontra-se nesta Pretoria, um arrola-
mento, para o qual necessitamos esclarecimentos a respeito da
quantia depositada, a seu favor, referente ao FGTS. Belém,
24.05.78. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Inte.: Maria de Nazaré Amaral da Costa.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Invdo.: Deolindo Amaral da Costa.

Desp.: Declarações finais. Belém, 24.05.78. (a) Maria Cecília
Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Inte.: Joana Muniz da Silva Santos.

Adv.: João Júlio da Fonseca.

Invdo.: Vivaldo Muniz dos Santos.

Desp.: Declarações finais. Belém, 24.05.78. (a) Maria Cecília
Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Joana Pinheiro da Costa.

Adva.: Marlene Rodrigues Medeiros Freitas.

Réu: Francisco Alves de Souza.

Adv.: Wilson Urubatan da Silva Magalhães (juntou Contes-
tação).

Desp.: N. A. Diga a parte contrária. Belém, 24.05.78. (a)
Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram pro-
tocoladas na I. O. E., às 16:30 horas do
dia 29 de maio de 1978.

(Ext. Reg. Nº 3693)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO

EDITAL

DE CITAÇÃO DE TEDDY'S IMPORTA-
ÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., COM O PRAZO
DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR PEDRO PAULO MARTINS,
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚ-
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital
virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo
presente cita TEDDY'S IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA., sociedade comercial

estabelecida nesta cidade, que se encontra em lugar incerto e não sabido, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, para responder aos termos da ação de Execução, que se processa neste Juízo, movida por BANCO DA AMAZÔNIA S/A, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de dez (10) dias, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. O Banco da Amazônia S.A. (BASA), instituição financeira pública com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, na Av. Presidente Vargas, nº 800, inscrito no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o nº 04.902.979,01 por um de seus advogados que esta subscreve, "UT" instrumento de mandato anexo (doc. 1) vem, junto à V. Exa., com fundamento no que dispõe o Código de Processo Civil em seu art. 580 e seguintes e, especificamente no art. 585, item II, também do C.P.C., propor contra Teddy's Importação e Exportação Ltda., sociedade comercial com sede e escritório nesta Praça, na Rua Gaspar Viana, nº 187, Processo de Execução pelas razões que passa a expor: O Exequente celebrou com a Executada contratos de, digo 4 contratos de câmbio, cujos recursos se destinavam à exportação de palmito em conserva aos 14.07.77, 08.07.77, 19.08.77 e 09.09.77, respectivamente de números 002177 - 002137-002587 e 002807, dos valores de US\$-15.000,00; US\$-30.000,00; US\$-50.000,00 e US\$-25.000,00, dólares do Estados Unidos, correspondentes respectivamente ao câmbio do dia à Cr\$-368.500,00; Cr\$-737.000,00; Cr\$-429.000,00 e Cr\$-214.500,00, por conta dos quais o Exequente fez a executada os adiantamentos de Cr\$-171.600,00; Cr\$-343.200,00; Cr\$-589.600,00 e Cr\$-294.800,00 que importaram em Cr\$-1.399.200,00 (Hum milhão trezentos e noventa e nove mil e duzentos cruzeiros), que é o valor da dívida e da causa, conforme contratos anexos e seus respectivos aditivos (docs. nºs. 2 a 12), todos já vencidos, inclusive por antecipação, conforme cláusulas dos mesmos, devidamente protestados, cujos instrumentos seguem em anexo (docs. 13 a 16), cuja síntese para melhor elucidação abaixo se descreve: número do contrato 002177, valor em dolares US\$-15.000,00, adiantamento Cr\$-171.600,00; 002137 - US\$-30.000,00; Cr\$-343.200,00; 002587 - US\$-30.000,00; Cr\$-343.200,00; 002587 = US\$-50.000,00 = Cr\$-589.600,00 e 002807 - US\$-25.000,00 = Cr\$-294.800,00. Total do adiantamento em cruzeiros Cr\$-1.399.200,00. Como se constata, os recursos oriundos dos contratos de câmbio firmados com a Executada, adiantados pelo Exequente e do valor acima, destinavam-se à exportação de palmito em conserva para a França, exportação essa que não foi feita pela Executada, que também, quando dos contratos, não providenciou sua liquidação, em que pese as tentativas amigáveis do Exequente. Exauridos, assim todos os meios amigáveis para recebimento do crédito, concedido através dos contratos de câmbio para exportação, vem o

Banco Exequente, junto à V. Exa., propor o presente Processo de Execução, requerendo a citação da Executada, Teddy's Importação e Exportação Ltda., na pessoa de seus representantes legais ou de quem suas vezes fizer, para que venha a juízo pagar o que lhe é devido no valor de Hum milhão trezentos e noventa e nove mil e duzentos cruzeiros (Cr\$-1.399.200,00) no prazo de 24 horas, quantia essa a ser acrescida do deságio de 1,5% ao mês, em dois contratos e nos outros mais, digo nos outros dois, respectivamente de 1,35% e 1,3% ao mês sobre o valor de cada instrumento, diferença de taxa cambial a qual deverá ser fornecida à Contadora do Juízo pelo Banco Central, no dia da liquidação da dívida, despesas de protestos judiciais, bem como honorários advocatícios, estes na base de 20% sobre o valor do pedido, sob pena de, se não o fizer, serem penhorados os bens que se lhe forem encontrados tantos quantos bastem para garantia da dívida ajuizada, caso não os ofereça à penhora em tempo hábil, para o que deverá ser expedida carta precatória para penhora dos bens e demais atos do processo, à vizinha Comarca de Abaetetuba, onde a Executada tem fábrica e se encontram os seus bens, requerendo ainda que, quando da referida citação, se os representantes legais da Executada não forem encontrados, sejam-lhe arrestados os bens que bastem para garantir o pedido, na estrita observância do que dispõe o C.P.C., em seus arts. 653 e seguintes, em tudo observadas as formalidades legais. Requer finalmente o prosseguimento do feito, dando-se à presente o valor de Cr\$-1.399.200,00, ficando a protestar por todos os meios de prova em direito permitidos, inclusive depoimento pessoal dos representantes legais da Executada, confissão, podendo embargar a execução se o quiser, no prazo de dez (10) dias, contados da intimação da penhora, sob pena de revelia, seguindo-se os ulteriores de Direito. Pede Deferimento. Belém, Pa., 10 de março de 1978 (a) Francisco Gomes da Costa. Advogado. OAB-974. Despacho: Cite-se por edital na forma da lei, conforme pedido de fls. 31, levando-se em conta a certidão do Senhor Oficial de Justiça, encarregado das diligências às fls. 30 dos autos. Pelo prazo de vinte (20) dias. Belém, 15.05.78 (a) Pedro Paulo Martins. Juiz da 3a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de maio de 1978. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrevente juramentado, na ausência eventual do Escrivão, o datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3a. Vara Cível.

(Ext. Reg. nº 3617 - Dia: 31.05.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Transterra Ltda., (Emitente), José Rosa Corrêa (Avalista), Corimbo Flores Nat. Art. Dec. Conf. Ltda., Emp.

de Transp. da Amazônia Ltda. - Emtrasa, Casa São Francisco, F.R. Santana, José Fernandes Vidal Cossolosso, Edson Batista de Macedo, H. M. Ind. Com. Ltda. Adison Marinho de Oliveira Goes, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A, Ambrosiana Cia. Gráfica e Editorial, Norte Detroit Allison S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Pará S/A., Banco Real S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento Uma (1) Nota Promissória, Duas (2) triplicatas de contas mercantis nº 10256-a, 10632-c 1, e nove (9) duplicatas de contas mercantis nº 0523, 1150, 9956, 9931, 22893, 191/78, 26997-b, 027189/01, 0005/78, nos valores de

Cr\$-55.000,00/	Cr\$-3.514,30,	Cr\$-27.250,64/
Cr\$-15.192,19/	Cr\$-6.060,00/	Cr\$-5.877,55/
Cr\$-6.246,80/	Cr\$-663,10/	Cr\$-2.310,00/
Cr\$-12.500,00/	Cr\$-1.677,00/	Cr\$-1.547,52/

vencimentos Vários por V. Sas. emitidas, avaliada e não pagas a favor de Banco Brasileiro de Descontos S/A, Ambrosiana Cia Gráfica e Editorial, Norte Detroit Allison S/A, Leão Repres. Ltda, Fábrica de Papel Santa Terezinha S/A, Transportes Globo Ltda., Cobrás, Com. de Maq. e Mot. do Brasil S/A, Carbox-Inds. Reunidas S/A., Femina Confecç. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas nota promissória, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes deste já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 29 de maio de 1978.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Subst. do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3677 - Dia: 31.05.78)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: MÁRIO ANTONIO CARVALHO e TANIA CRISTINA DOS SANTOS, ele filho de Dionizio Santos de Carvalho e Maria de Nazaré Carvalho, ela filha de

Waldemar Ferreira dos Santos e Maria de Nazaré Jansen dos Santos, solt: ANTONIO DA SILVA ARAÚJO e SEBASTIANA SOARES REIS, ele filho de Raimundo Araújo da Silva e Raimunda Francisca da Silva, ela filha de Marcelino Reis e Maria do Carmo Soares Reis, solt: JOSÉ NELSON PINTO BANDEIRA e MARIA ESTER DE ALMEIDA BRITO, ele filho de Simão Pinto de Magalhães e Maria do Carmo Pinto Bandeira, ela filha de José de Almeida Brito e Corina Paulo Brito, solt: ELEONARDO ALVES COELHO e LUIZA EUGÊNIA DE BRITO, ele filho de Zuila Alves Coelho, ela filha de Luiz Benigno de Brito e Benina Pereira de Souza, solt: JOSÉ LUIZ FONSECA DINIZ E MARIA DE LOURDES GUIMARÃES, ele filho de José Ribamar Diniz e Zaulina Fonseca Diniz, ela filha de Florinda Martins Guimarães, solt: CLÁUDIO HAGE PADUA e SANDRA MARIA RAMOS LIMA, ele filho de Newton Padua e Clemencia Hage Padua, ela filha de Antonio Lima e Nolaí Ramos Lima, solt: FERNANDO ARMANDO DA SILVA COUTO e MARIETE PIRES DE FRANÇA, ele filho de Armando da Cunha Couto e Alice Neves da Silva Couto, ela filha de Mário Cabral de França e Maria Lapimberg Pires, solt: MILTON TAVARES e TEREZINHA MARIA FERNANDES, ele filho de Lázaro Daredo Tavares e Carmen Alves Cordeiro, ela filha de Antonio dos Santos Ferreir Mendes e Alzira Jardim Fernandes, solt: JOSÉ RAMOS CASTRO DE AZEVEDO e ROSA MARIA LEMOS DO NASCIMENTO, ele filho de Justo Lopes de Azevedo e Francisca Castro de Azevedo, ela filha de Joaquim Ferreira do Nascimento e Raimundo Lemos do Nascimento, solt: WASHINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS e ELIZABETE MARIA CRISTOVÃO TEIXEIRA ele filho de Benedito da Silva Santos e Maria Fátima da Silva Santos, ela filha de Antonio Lopes Teixeira e Rosa da Conceição Cristovão Teixeira, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 30/05/1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 02136 Reg. nº 3701 - Dia: 31.05.78)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 75/78
EXPEDIENTE DO DIA 03.05.78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 028/78-CRJ/SR/DPF/PA do Bel Walter de Carvalho Soares - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Boletim de Decisão Judicial e a folha de antecedentes penais, ref. ao nacional Carlos Augusto Eyer Pimenta da Cunha (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 294/78- CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco L. Maciel Borges Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 004/78-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 300/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Francisco Paulo Toscano - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 127/77 (03) três volumes (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 423/78 - Do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 3a. JCJ de Belém.

Assunto: Solicita abandono de quantia.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Gregory Benjamin João Sanches (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante).

Assunto: Requer juntada da Certidão de Nascimento de Dorathe Lythcoth aos autos da Ação de Opção de Nacionalidade.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Assunto: Esclarecimento (faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Caixa Econômica Federal - CEF (Advs. Dras. Edwirges C. Rocha de Moraes e Maria Cecília H. Rodrigues) move contra: Wanderley Minas Pereira, Jorge Saul, Raimundo Mário Sarmento de Brito, Telma Maria Miranda, Roberto Carlos Carvalho Santos e Bernadette de Lourdes Frazão de Aguiar, ref. os Processos nºs 80, 6835, 7289, 11.047 e 11.079.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Ronaldo Costa Santos

Assunto: Requer Homologação de Opção

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.140 - Cíveis de Exceção de Suspeição
Excepto: PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Pedro Soares Vieira)

Excepciente: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará
DESPACHO: A Empresa executada, ora excipiente, ofereceu a presente exceção por considerar-me suspeito para continuar a processar e julgar o feito principal, o fazendo com base no art. 135, I, do Cód. de Proc. Civil. Entre o signatário e o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autor da ação de execução (Processo principal), não há amizade, como também não há inimizade entre o signatário e a Empresa executada, ora excipiente. Consequentemente, nada me impede de continuar funcionando no feito, eis que tenho a necessária imparcialidade e serenidade. Assim sendo, não acolho a exceção e ordeno a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Intime-se. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.239 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (TFR nº 492).

Recte: José Antonio Pires Almeida (Adv. Dr. Moacyr Pamplona)

Reclamada: Base Naval de Val de Cans

DESPACHO: Expeça-se o necessário precatório. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6359 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte: João Damasceno e Silva (Adv. Ubiratan de Aguiar)

Recda: Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA)

DESPACHO: Arquive-se com a nota sobrestado. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.479 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte: Samuel dos Santos Igreja

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, archive-se com a nota sobrestado. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6720 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Narciso Antonio Fonseca (Adva. Dra. Ambrozina M. Sampaio)

Reclamado: 2º BIS - Batalhão de Infantaria da Selva

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 03 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7533 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte: Maria Leonice Chaves de Almeida (Adv. Dr. Ronaldo Marques Valle)

Reclamada: Sup. do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação dos interessados. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7535 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Arley Ventura Pereira (Adv. Dr. Benigno da Costa Goes)

Reclamada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

DESPACHO: Prossiga-se a audiência no dia 29 de junho vindouro, único desimpedido às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8033 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Vicente Rodrigues da Silva

Reclamada: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária INFRAERO

DESPACHO: Rec. hoje. Considerando os termos da certidão supra archive-se com a nota sobrestado. Belém, Pa, em 3.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8484 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Otacilio de Lima

Reclamada: SASSE - Delegacia Regional do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8608 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Claudimar Alves da Silva (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Reclamada: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO.

DESPACHO: 1. Rejeito, por falta de amparo legal, a preliminar arguida na contestação de fl. 2. Prossiga-se a audiência no dia 29 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9814 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Cardoso Ribeiro

Reclamada: Superintendência da Companhia de Saúde Pública - SUCAM

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 04 de julho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9960 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Maria Miranda (Adva. Dra. Ana Maria Barros)

Reclamada: Emp. Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA.

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 04 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.066 - INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

Requerente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).

Requerido: Jorge de Assunção Alves Matos.

DESPACHO: Prossiga-se no dia 05 de julho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.630 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 115/76

Repte: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Requerido: José Maria Chaves Sampaio.

DESPACHO: Considerando os termos da informação contida no ofício de fl. 406, oficie-se à Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, para que o seu Gerente Geral esclareça a quem pertence a conta DCM nº 18.961-8 e especifique a prova do ato ilícito praticado pelo Caixa Executivo José Maria Chaves Sampaio e relacionado com a retirada indevida da quantia de Cr\$15.000,00 da conta susmenção-nada. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago Juiz Federal.

Nº 13.497 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 112/77.

Requerente: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 112/77, instaurado na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, determino o seu arquivamento nos termos do pedido de fl. 2, formulado pelo representante do Ministério Público Federal, Dr. Paulo Meira, Procurador da República, pedido esse que ora defiro. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.980 - ARQUIVAMENTO DE I. P. M.

Requerente: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: À vista do contido no bojo do 32º volume do IPM/SPVEA - RODOBRÁS (Anexo 2, Relatório Parcial nº 7), autorizo o seu arquivamento nos termos do pedido formulado à fl. 2, pelo Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, pedido esse que ora defiro. Belém, Pa, em 03.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 000489 de 26.04.78 do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Certificado de Naturalização de Kazue Ogasawara (encaminha).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 295/78-Cartório de 02.05.78 do Departamento de Polícia Federal-Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Informações presta nos autos do processo nº 11.651.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Of. nº 583/SAP/INI de 12.04.78 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs 450 e 451, ambos de 30.03.78 deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Ofício DRF/GAB nº 297/78 de 02.05.78 da Delegacia da Receita Federal de Belém.

Assunto: Informações presta nos autos do Mandado de Segurança em que é Requerente Imaço S/A.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Petição do Bacharel José Clébis dos Santos.

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos da Ação Penal (Processo nº 11.651) que a Justiça Pública move contra José Saraiva Oliveira.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Petição de José Saraiva Oliveira (Adv. Dr. José Clebis dos Santos).

Assunto: Pede providências nos autos do processo nº 11.651.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Petição de Antonio Francisco Ribeiro Gonçalves (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos).

Assunto: Vem interpor recurso de Apelação nos autos da Ação Penal (Processo nº 4233).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Zacarias Macena de Almeida (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Assunto: Vem dizer que desiste das Alegações Preliminares.

Despacho: Idêntico ao acima.

Mandado em devolução oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santarém.

Despacho: Idêntico ao acima.

Mandado em devolução oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santarém.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Mandado em devolução oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santarém.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Mandado em devolução oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santarém.

Despacho: Idêntico ao acima.

No pedido formulado ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Açu p/Inquirição das Testemunhas (Of. nº 136, de 26.01.78).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13954 - Reclamação Trabalhista.

Repte: Tacila Pereira (Adva. Dra. Ana Maria Crispino Gomes).

Reclda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

Despacho: Faça-se a conta, da mesma intimando-se a Recorrente para preparo no prazo de cinco dias. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Nº 13999 - Carta Precatória.

Depte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante solicitando a remessa de cópia da petição inicial para ser anexada à contrafé do Mandado de Citação. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Nº 14251 - Justificação.

Justfco: Manuel Elias de Moraes (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Despacho: Certifique o Serventuário se foi tempestivamente efetuado o preparo (art. 19 do CPC; art. 10, caput, inciso I, da Lei nº 6.032, de 30.04.74). Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Nº 4719 - Vistoria "Ad Perpetuam Rei Memoriam".

Repte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reqdo: Dr. Reynaldo de Mello dos Santos Couto (Adv. em causa própria).

Despacho: Diga o Requerido. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Nº 10407 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do: M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Romeu Sizzare (Adv. Dr. Eloy de Melo Neto).

Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Castanhal. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Nº 6916 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Sebastião Hélio da Costa e outro (Advs. Drs. Donato Cardoso de Souza e Heliomar Gonçalves de Matos).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Nº 2968 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Filó Freitas e outros (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Despacho: I - Registre-se a sentença, conforme já ordenado. II - Cumpra o determinado no item I do despacho de fls. 288-V. III - Restituam-se à D.R.F. os autos do processo administrativo de que trata a peça de fls. 120. Belém, 03.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros-Juiz Federal.

Serviço de Distribuição:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12.00 horas do dia 03 de maio de 1978.

Classe - VI-Feitos não Contenciosos:

Nº 14273 - Requerente - Kazuo Ogasawara.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 14275 - Requerente - Ronaldo Costa Santos.

Requerido - Universidade Federal do Pará.

AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Classe-IX-Procedimentos Criminais Diversos.

Nº 14274 - Deprecante - O Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Ceará.

Deprecado: OMM. Juiz Fed. A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 3270)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 76/78 EXPEDIENTE DO DIA 04/05/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Carta-Circular Nº DP-01/78 do Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará (CDP).

Assunto: Encaminha um exemplar da publicação Porto de Belém/78.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 04.5.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 02820/PA/10/SECAD do Sr. Gerente Administrativo da CAPEMI - Caixa de Pecúlio dos Militares - Beneficente.

Assunto: Averbção (solicita)

Despacho: A. Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 04.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 12-000.0/13 do Gerente Regional do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

Assunto: Ref. o Of. nº 468, de 31.03.78.

Despacho: Junte-se aos autos o presente ofício, apensando-se ao feito o processo administrativo. Belém, Pa, em 04.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição do Delegado Regional do Trabalho.

Despacho: Encaminhe-se, com ofício, ao Exmo. Sr. Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 04.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Dr. Vinicius Hesketh

Assunto: Solicita Certidão.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. Belém, Pa, em 24.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - 4ª Vara.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 04.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.205 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Waldomiro Rodrigues Monteiro e outros (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Despacho: Renovem-se as diligências, ficando designada a audiência do dia 06 de julho vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas. Intime-se. Belém, Pa, em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.233 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Pedro Soares Vieira).

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos).

Despacho: À vista do contido na certidão de fl. 15, ordeno a suspensão do processo até o julgamento definitivo da exceção, ressalvados os atos urgentes, a fim de evitar dano irreparável. Belém, Pa, em 04.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.552 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Requerido: João Batista Arminio.

Despacho: Tendo se tornado depositário infiel o demandado João Batista Arminio, como se verifica dos autos, com base no art. 153, item 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, decreto a sua prisão civil, cujo prazo ora fixo em hum (01) ano. Faça-se o seu recolhimento no Presídio São José e expeça-se o competente mandado. Belém, Pa, em 04.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.139 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3ª Vara do Estado do Rio de Janeiro.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República. 2. A conta. 3. Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 04.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.595 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Maria Cardoso, Dr.

Reclamada: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 04.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.958 - MANDADO DE SEGURANÇA (TFR nº 76.139)

Autor: Produtos de Pesca S/A e outros (Adv. Dr. Octávio Meira).

Réu: Sr. Dr. Assessor Regional de Arrecadação e Fiscalização do FUNRURAL.

Despacho: Dê-se vista dos autos ao Promotor Público que venha ser designado pelo Exmo. Sr. Dr. Des. Procurador Geral do Estado. Belém, Pa, em 04.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.860 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Nildo Coêlho Pereira (Adv. Dr. Ademar Kato) e Manoel Fernandes dos Santos (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos).

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 04.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.479 - MANDADO DE SEGURANÇA (TFR nº 78.375)

Impetrantes: Zurita Ruth Monteiro Reis e outro (Adv. Dr. Oswaldo Trindade).

Impetrado: Responsável pelas inscrições ao Concurso de Procurador Autárquico/Assistente Jurídico de que trata o Edital Condensel nº 36/75, da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do DASP.

Despacho: Dê-se ciência e arquivar-se. Belém, Pa, em 04.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.645 - EXECUÇÃO.

Exeqte: O Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executada: J. S. Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 04.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.647 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Executada: J. S. Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço.

Sentença: Idêntica a acima.

Petição de José Saraiva Oliveira (Adv. Dr. José Clebis dos Santos)

Assunto: Requer fotocópias de peças dos autos da Ação Penal (Processo nº 11.651).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 04.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Wilson Emanuel Castro Silva

Assunto: Informações presta nos autos do processo nº 13.362.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria de Nazaré M. Ribeiro).

Assunto: Vem dizer que concorda com o cálculo constante dos autos do processo de execução nº 6.377.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria de Nazaré M. Ribeiro).

Assunto: Vem dizer que concorda com o cálculo constante dos autos de Execução (Processo nº 7.262).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré M. Ribeiro).

Assunto: Vem dizer que concorda com o cálculo constante dos autos de execução (Processo nº 8.021).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria de Nazaré M. Ribeiro).

Assunto: Requer desentranhamento de peças nos autos do Processo nº 6.458.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. Moraes).

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos do Processo nº 10.496.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)

Assunto: Vem impugnar o cálculo nos autos da execução hipotecária (Processo nº 9.537).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. Moraes).

Assunto: Requer desistência nos autos do Processo nº 12.018.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Bacharel José Clébis dos Santos.

Assunto: Impetra "habeas-corpus" em favor de Raimundo Alves de Oliveira.

Despacho: A. Solicite-se a incontinenti prestação de informações. Belém, 04.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República vem oferecer contra Evaldo Sena Rodrigues e Edson Costa Lima.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 04.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.835 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite: Narciso Martins Guimarães (Adva. Dra. Ana Maria C. Gomes)

Recida: SUDAM (Adv. Dr. Antônio Raimundo Oliveira de Paula).

Despacho: Vista ao Recorrido para contra-arrazoar o recurso voluntário, querendo, no prazo legal. Belém, 04.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.780 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL - (Adv. Dr. João José Maroja).

Ré: Maria Rita dos Santos.

Despacho: Certifique o Serventuário se a sentença transitou em julgado, e, no caso positivo, em que data. Belém, 04.04.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.912 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: José Ribamar Batista de Araújo e outros.

Despacho: Cite-se. Belém, 04.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.910 - EXECUÇÃO.

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Manoel Carlos Coelho e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.905 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Izidio Mário da Costa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10.529 - Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Alberto da Silva Campos em favor do nacional Clodomir Pereira Andrade.

Despacho: Arquite-se. Belém, 04.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.488 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite: Valdinar Garcês Pereira (Adv. Dr. Walter Ferreira Olívia).

Recida: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10.932 - MANDADO DE SEGURANÇA.

Impete: Ana Amélia Corrêa de Gouveia e outros (Adv. Dr. Antônio Zacarias Lindoso).

Impdo: Diretora Geral do Departamento de Pessoal da SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.679 - Comunicação de Prisão em Flagrante do nacional Virginaldo Ferreira Diniz.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.855 - "HABEAS-CORPUS" impetrado pelo Bel. Alberto da Silva Campos em favor de Francisco Fernandes de Souza e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.579 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial.

Repte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Arquite-se. Belém 04.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.747 - "HABEAS-CORPUS" impetrado por Pedro Ribeiro em seu favor.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.952 - Comunicação de Prisão em Flagrante.

Comunicante: Dr. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Presos: Ubaldo Nahum Ferreira e Rui Alves dos Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10.241 - QUESTÃO PREJUDICIAL

Repte: Ari Carlos da Silva (Adv. Dr. Marcondes Fonseca Lunière).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12.269 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial.

Repte: Ministério Público Federal (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.962 - "HABEAS-CORPUS"

Impete: Moacir Moraes Filho (Advogado)

Paciente: Mark Anthony.

Coator: Chefe do Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Dept. de Polícia Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.371 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial.

Repte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Indiciado: Osvaldo Alho Farias.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6.802 - Insanidade Mental do acusado Raimundo Augusto de Almeida Vasconcelos.

Curador: Dr. Wilson Araújo Sousa.

Despacho: Oficie-se à direção do Hospital "Juliano Moreira". Belém, 04.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.260 - Pedido de Arbitramento de Fiança.

Repte: Evaldo Sena Rodrigues e Edson Costa Lima (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto).

Despacho: Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, mando que os Requerentes façam a prova a que alude a peça de fls. Belém, 04.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3.269. Dia: 31.5.78)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 77/78

EXPEDIENTE DO DIA 05/05/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 301/78-CART do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha Folhas de Antecedentes a fim de serem juntadas aos autos de Inq. Pol. nº 77/77.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.05.78.
a) A. Santiago - Juiz Federal.
Of. n° 302/78 - CART do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Auto de qualificação, Boletim de Vida Progressiva e Folha de Antecedentes do indiciado Nicanor Pereira Cardoso (encaminha).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Of. n° 303/78-CART/SR/DPF/Pa. do Bel. João Francisco L. M. Borges - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Autos de Inq. Pol. n° 21/78 (encaminha).
DESPACHO: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Of. n° 338/78 do Delegado do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá
Assunto: Informações sobre Mandado de Segurança.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nas Petições da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)
Assunto: Processos de Execução contra: Airton José Oliveira Araújo, Valderino Correa, José Maria Nascimento Costa, Francisco Miranda Barata, Silvio Moacir Brito, João Batista de Souza Filho e Raimundo Nonato Pantoja, ref. os Processos n°s 8796, 8782, 8792, 8780 e 8800.
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Na petição da firma Palmeiras da Amazônia Industrial S/A - PALMAZON (Adva. Dra. Maria das Graças Ribeiro), ref. o Processo n° 1448.
DESPACHO: N.A. Diga o exequente. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição de IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, sucessor do INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos)
Assunto: Impugnação (FAZ) nos autos do Proc. n° 8730.
Despachos junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Of. n° 291/78-CART/SR/DPF/Pa. do Sr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.
Assunto: Informação (presta) em atenção ao Of. 618/78.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Na Petição da Massa Falida de União Fabril Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite), ref. o Proc. n° 13.286
DESPACHO: A. Conclusos, em apenso aos autos do processo principal. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição da JONASA - Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A (Adv. Dr. Aldebar C. de Macêdo Klautau)
Assunto: Certidão (solicita)
DESPACHO: N.A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Na Petição da Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS (Advs. Drs. Ismar Alves Rodrigues e Vânia M. Penna da Gama), ref. ao Proc. n° 13.676.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do Dr. Ruy Villar Sampaio
Assunto: Desiste da Defesa prévia do acusado Durval Chaves Souto, reservando-se para as alegações finais.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Assunto: Indica como assistente no exame de escrita da sociedade Norte Melhoramentos Ltda. o Dr. Pedro Martin de Mello.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nas Petições que a Caixa Econômica Federal do Pará - CEF (Advas. Drs. João Marques de Carvalho, Maria Cecília H. Rodrigues e Maria de Nazaré Ribeiro) move contra: Antonio da Costa Brito, Raimundo de Souza, José Herival Mendes Costa, Manoel Melo da Cunha Bombom, Antonio Nonato Brito da Silva, Sebastião Pereira Melo, Sérgio Bersan, Elizio Negrão Ferreira e José Pereira Ramos, ref. os Processos n°s 5763, 5931, 6777, 6897, 6220, 11.085, 12.963, 13.050 e 13.066, respectivamente.
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Of. n° 229/78 do Ten. Cel. PM CMT do Batalhão de Guardas da Polícia Militar.
Assunto: Apresentação de graduado (faz)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
N° 354 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Requerente: Oton Gomes de Lima - Prefeito de Mojú
DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República.
Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
N° 9237 - EXECUÇÃO
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos)
Executada: Amazônia Prod. de Exp. Ltda - AMAPEX
DESPACHO: Não tendo sido localizada a firma comercial executada, faça-se a citação da mesma por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
N° 9278 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executada: Juracina Rodrigues de Carvalho
Despacho: Não tendo sido localizada a executada, como se verifica da certidão de fls., faça-se a citação da mesma por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 05.05.78 - a) A. Santiago - Juiz Federal.
N° 9287 - EXECUÇÃO
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Executado: Eymard Pantoja Cordeiro
DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
N° 9289 - EXECUÇÃO
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Executada: Carmélia dos Santos Carvalho
DESPACHO: A diligência de fls. 12 v. se acha incompleta, como se verifica da respectiva certidão. A Secretaria. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
N° 9291 - EXECUÇÃO
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Executada: Travassos Filhos e Cia.
DESPACHO: Não tendo sido localizada a firma comercial executada, como consta das certidões de fls. 10 v., faça-se a citação da mesma por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
N° 9307 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Benedito Sandoval Souza Brito
DESPACHO: Não tendo sido localizado o executado, como consta da certidão de fls. 6 v., faça-se a citação do mesmo por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
N° 9321 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Jair Moreira da Paz
DESPACHO: Idêntico ao acima
N° 9326 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Executado: José Leopoldo Lelis
DESPACHO: Idêntico ao acima.
N° 9370 - EXECUÇÃO
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Manoel de Nazaré Coelho Ramos
DESPACHO: Não tendo sido localizado o executado, como consta da certidão de fls. 6v., faça-se a citação do mesmo por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
N° 6390 - EXECUÇÃO
Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)
Executada: Rádio Amazônica Comércio e Indústria S/A.
DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.
N° 9398 - EXECUÇÃO
Exeqte: O Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (adv. Dr. Frederico C. de Souza)
Executada: J. Felipe Construções Ltda.
DESPACHO: Não tendo sido localizada a firma comercial executada, como consta da certidão de fl. 9v., faça-se a citação da mesma por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9427 - EXECUÇÃO

Exeqte: O Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Executada: Brasil Rep. Comerciais Ltda.

DESPACHO: Não tendo sido localizada a firma comercial executada, como consta da certidão de fl. 10v., faça-se a citação da mesma por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.089 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Wilson Lopes de Paula, Antonio João Gonçalves e Armando da Silva Ribeiro.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.491 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Américo Lins de Vasconcelos Chaves e sua mulher Carmen Silvia M. Chaves

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11.767 - EXECUÇÃO

Autora: Damea Gorayeb

Executado: Felix Santos

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.092 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Afonso Joaquim Ledo Correa e Sandra Maria Ferreira Corrêa.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8400 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Fátima Gorayeb Santos e Felix Santos

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8854 - EXECUÇÃO

Exeqte: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Antonio Monteiro)

Executada: ASA - Importadora e Exportadora Ltda.

DESPACHO: Cite-se, por precatória, a firma comercial executada na pessoa dos seus diretores (fls. 21). Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9174 - EXECUÇÃO

Exeqte: Banco Nacional da Habitação (Adv. Dr. Nelson Figueiredo)

Executada: MADA - Engenharia e Comércio Ltda.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.766 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Pinheiro - Maranhão.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.264 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Justino Lopes Neto

Reqda: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Notifique-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção, cientes os interessados. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.266 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Paulo Silva

Requerida: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 14.257 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Ophir Martins Duarte

Requerida: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.245 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: José Augusto Soares Affonso

Requerida: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.764 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Pinheiro - Maranhão.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.995 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Felix Santos e Fátima Gorayeb Santos

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.008 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executados: Antonio Maria de Freitas Leite e sua mulher Ana Klautau Leite.

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 37/38 diga a exequente. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6165 - AÇÃO DE DEPÓSITO (TFR nº 40.653)

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Raimundo Clementino da Silva.

DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.315 - INQUÉRITO JUDICIÁRIO

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Orlando G. Guilhon).

Requerido: Irineu Viegas Pantoja (Adv. Dr. João Macedo).

DESPACHO: Prossiga-se no dia 10 de julho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10864 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Sofia Corrêa Colares (Adv. Dra. Ana Maria Barros)

Reclamada: A União Federal

DESPACHO: Prossiga-se no dia 10 de julho vindouro, único desimpedido às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.921 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Armando Bandeira Pinheiro (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar).

Reclamada: EMBRAPA - Chefe do Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Único.

DESPACHO: Prossiga-se no dia 11 de julho vindouro, único desimpedido às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.108 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Fernando de Miranda Neves (Adv. Dra. Ana Lúcia Lima).

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 11 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.809 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Maria José da Costa Cavalcante (Adv. Dr. José Cabral)

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 12 de julho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações, inclusive do Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.250 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Maria das Graças da Silva Melo (Adv. Dr. Raphael C. Lucas).

Reclamada: Fundação Nacional do Índio - FUNAI

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.112 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Jayme N. Lamarão)

Réu: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior, Dr.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 06 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.106 - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 137/77.

Requerente: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 137/77, que serviu de base à peça de fl. 2, defiro o pedido do seu arquivamento. Intime-se. Belém, Pa, em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.107 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 123/77.

Requerente: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Diante do que se contém nos autos do inquérito policial nº 123 77 que serviu de base à peça de fls. 2/3, defiro o seu arquivamento cujo pedido foi requerido à fl. pelo Dr. Procurador da República na qualidade de representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6466 - EXECUÇÃO

Exeqte: Companhia Docas do Pará - CDP (Adv. a Dra. Vania Maria P. da Gama).

Executada: ASO Metal S/A. (Adv. Dr. Heliomar Matos)

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P.R. e I Belém, Pa, em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.831 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Luiz Alberto Malcher Henrique (Adv. Dr. Ademir Moreira de Miranda)

Reclamada: EMBRAPA - Centro de Pesquisas Agropecuárias

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fls., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei P. R. e I. Belém, Pa, em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.100 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Luiz Oliveira Lima e Maria de Lourdes Macêdo Lima.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente à penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno os executados Luiz Oliveira Lima e Maria Dolores Macêdo Lima a pagar a quantia de setecentos e vinte e seis mil novecentos e trinta cruzeiros e sete centavos (Cr\$-726.930,07), reclamada na inicial pela exequente, a Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, acrescida dos juros de mora, correção monetária, multa contratual e custas do processo, incabível na espécie honorários de advogados. Prossiga-se. A avaliação. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13681 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

Requerente: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

SENTENÇA: Vistos, etc., À vista do contido nos autos do inquérito policial militar que serviu de base à peça de fls. 2/3, defiro o pedido do seu arquivamento formulado pelo Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Ministério Público Federal. Intime-se. Belém, Pa, em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta-Circular nº DP-01/78 da Companhia das Docas do Pará (CDP).

Assunto: Exemplar da publicação do Porto de Belém-1978 (encaminha).

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 05.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 644/SAP/INI de 26.04.78 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs 526, 528, 530 e 539 deste Juízo.

Despacho: A Secretaria. Belém, 05.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 646/SAP/INI de 27.04.78 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs 524, 532, 534, 537, 541 e 544 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 648/SAP/INI de 27.04.78 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs 499, 505, 507 e 509 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 410 de 04.05.78 da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar.

Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs 596, 598, 600, 602, 604, 606, 608, 610, 614 e 616 de 25.04.78 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício JF/RN/177/78 de 27.04.78 da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

Assunto: Informações presta.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. 116 de 28.04.78 da Auditoria Militar do Estado.

Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs 452, 506, 508, 510, 525, 527, 529, 531, 533, 535, 538/JF deste Juízo.

Despacho: A Secretaria. Belém, 05.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. 117 de 28.04.78 da Auditoria Militar do Estado.

Assunto: Resposta ao contido nos ofícios nºs 540/542/545/596/598/600/602/604/606/608/610/612/614/616/JF.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 118-IP Inquérito Policial Nº 25/78

Despacho: I — Retornem estes autos à esfera policial para o fim de ser procedida a inquirição das pessoas que encontraram os objetos na residência do indiciado (fls. 5) e outras que possam esclarecer o assunto, bem como para ser juntado aos autos documento fornecido pela EBCT que comprove estar a correspondência sob a efetiva responsabilidade daquele, devendo a mesma ser relacionada, anexando-se ainda cópia de peças de possível sindicância que culminou com a dispensa por justa causa (fls. 26), e fazendo-se nova tentativa para a localização do indiciado. II - Concedo prazo até ao dia 30 de junho vindouro para efetivação das diligências. Belém, 05.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11901 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execudos: Francisco Wilson da Costa e outros.

Despacho: A representação da Caixa Econômica Federal em Juízo ou fora dele cabe ao seu Presidente, a quem compete nomear prepostos e mandatários a fim de agirem em nome da Empresa (art. 15, inc. I, do Estatuto aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 81.171, de 3/1/78). Tendo os poderes constantes do instrumento de fls. 4 sido outorgados por pessoa sem competência para tal, há irregularidades na representação da Requerente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 a 265, "caput" inc. VI, do Código de Processo Civil, suspendo o feito pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (art. 267, "caput", inc. IV e XI). Intime-se. Belém, 05.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14161 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Réu: Anibal da Silva Santos.

Despacho: I — Cite-se. II — designo a audiência do dia 23 de junho vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III — Admito a produção de prova testemunhal por parte do A., e documental e testemunhal por parte do R. IV — Intime-se. Belém, 05.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14159 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Réu: Francisco Silva dos Santos.

Despacho: I — Cite-se. II — Designo o dia 21 de junho vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III — Admito a produção de prova testemunhal por parte do A., e documental e testemunhal por parte do R. IV — Intime-se. Belém, 05.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14157 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Réu: Ivaldo Pinheiro Nunes.

Despacho: I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 19 de junho vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III — Admito a produção de prova testemunhal por parte do A., e documental e testemunhal por parte do R. IV — Intime-se. Belém, 05.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14155 — PROCEDIMENTO SUMARISSÍMO

Autor: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Réu: João Cirino da Silva.

Despacho: I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 16 de junho vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III — Admito a produção de prova testemunhal por parte do A., e documental e testemunhal por parte do R. IV — Intime-se. Belém, 05.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14153 — PROCEDIMENTO SUMARISSÍMO

Autor: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Réu: Antonio Caxinauá Gualberto.

Despacho: I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 14 de junho vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III — Admito a produção de prova testemunhal por parte do A., e documental e testemunhal por parte do R. IV — Intime-se. Belém, 05.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3352 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Alves Lobato (revel) (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Despacho: Conforme atestaram os peritos do Hospital "Juliano Moreira", à época dos fatos o acusado possuía capacidade parcial para entender o caráter criminoso dos mesmos e de determinar-se de acordo com esse entendimento, assim ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo único do art. 22 do Código Penal, isto é, em caso de condenação poderá ser a pena reduzida de um a dois terços. Todavia, atualmente é ele portador de doença mental, segundo os próprios expertos, concluindo-se que esta sobreveio à infração. Diante do exposto, colha-se novo pronunciamento do representante do Ministério Público e do Curador (art. 152 do CPP), no prazo de 3 dias. Belém, 05.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5016 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antônio Valdimir Lima e outros (Advs. Drs. Ana Maria França Barros, Alberto da Silva Campos, José G.C.T., Heliomar Gonçalves de Matos, João Nassralla Miguel Rossi).

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 05.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 04 de maio de 1978.

CLASSE — VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 14278 — Autora: A Justiça Pública.

Réus: Evaldo Sena Rodrigues e outro.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

CLASSE — VIII — HABEAS CORPUS:

Nº 14277 — Impetrante Bel. José Clebis dos Santos em

favor do nacional Raimundo Alves de Oliveira.

AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

(Ext. — Reg. nº 3268 — Dia: 31/05/78%).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 78/78

EXPEDIENTE DO DIA 08.05.78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. S/N do Oficial do Registro Civil da Comarca de Bragança - Tracuateua - Pará.

Assunto: Remete Certidão de Óbito de Eustaquilino Fonseca Casseb.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 08.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 102/CJF do Exmo. Sr. Ministro Peçanha Martins. Assunto: Ref. o Proc. nº 5.145/78-PA - Correição Parcial.

Despacho: Junte-se aos autos e dê-se ciência ao interessado. Belém, Pa, em 08.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 313/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Euripedes Cardoso de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Informação de nº 1129/SAP (encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 08.05.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 314/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho Soares Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Informação (presta) referente à embarcação denominada "Ipuan".

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 318/78-CART do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 07/78 (encaminha).

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de 40 dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 08.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Indicação de perito (faz) nos autos do Proc. nº 5249.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 08.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na petição do Sr. José Murilo Monteiro (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva), ref. o Proc. nº 10.530.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 08.05.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição do Sr. Arlindo Ramos de Jesus (Adv. Dra. Glória Maroja), ref. o Proc. nº 13.359.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 8.427 - EXECUÇÃO

Exeqte: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Executado: Raimundo Pereira de Carvalho.

Despacho: Sobre o pedido de desistência (fl. 8), diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 08.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.672 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE.

Requerente: Gregory Benjamin João Sanches (Adv. Dr. Willian Cavalcante).

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 08.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.101 - Cíveis de Exceção de Incompetência.

Excepiante: Frota Amazônica S/A (Advs. Drs. Roberto Simões, Pedro Calmon Filho e Inácio de Canindé Padilha).

Excepto: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 08.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.571 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Pereira de Lemos (Adva. Dra. Ana Maria Crispim Gomes).

Reclamada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Sentença: Vistos, etc. Julgo improcedente a presente reclamação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 05.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.314 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués Faria).

Executada: JOBATUR S/A (Hotel Terminal).

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 08.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 13.439 - 13.504 - 13.610 - 14.088 e 14.168 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: Fazenda Nacional (Advs. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

Executados: Artur Oliveira, Lupino Distribuidora Limitada, Hotel Grajaú (Antônio Severino), Eudocy da Fonseca Pereira e Escritório de Advocacia Felix de Oliveira S/C.

Sentença: Idêntica à acima.

Of. nº 305/78-CART. de 03.05.78 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Dois volumes do Inquérito Policial nº 19/78 (encaminha).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 08.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Raimundo Santos da Costa (Adva. Dra. Maria do Amparo F. Gonçalves)

- Assunto: Requer juntada de procuração nos autos do processo nº 10.953.
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 08.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição de Pedro Barros da Silva e Nair Alexandre Silva (Adv. Dr. Abraham Assayag).
 Assunto: Requer juntada de procuração nos autos do Processo nº 13.671.
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 08.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petição de Cidrack Pereira de Oliveira (Adv. Dr. Geraldo Távora).
 Assunto: Vem dizer que desiste das alegações preliminares nos autos da Ação Penal (Processo nº 12.681).
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Adv. ilegível).
 Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do processo 13.310.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.165-A "SURSIS".
 Beneficiário: José Maria da Silva.
 Despacho: Para o fim de ser procedida a competente fiscalização, remeta-se ao Departamento de Polícia Federal cópia da sentença de concessão do sursis. Belém, 08.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 12.165-B "SURSIS".
 Beneficiário: Rodrigo Antônio Pereira.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.165-C "SURSIS".
 Beneficiário: Raimundo Alexandrino Cavalcante Leitão.
 Despacho: A Secretaria. Belém, 08.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 12.165-D "SURSIS".
 Beneficiário: Renato Souza Pereira.
 Despacho: Para o fim de ser procedida a competente fiscalização, remeta-se ao Departamento de Polícia Federal cópia da Sentença de concessão do sursis. Belém, 08.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 40-IP - Inquérito Policial nº 108/76.
 Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 30 de junho vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 08.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 92-IP - Inquérito Policial Nº 110/77.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 11.943 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Waldir Freitas da Silva e outros.
 Despacho: Cite-se. Belém, 08.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 11.941 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Raimundo Nonato Lima da Costa e outro.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 11.937 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Maria Batista da Costa e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 11.924 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: José Lira de Moraes e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 11.922 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: José Bezerra Pontes e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 11.920 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Joaquina Maria da Cunha e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 11.918 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: João Plácido Sobrinho e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 11.916 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: João Barros da Silva e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 11.914 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Jaime Ribeiro Carvalho e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 11.999 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: José Ribeiro Jatý e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.137 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
 Execdos: Ramiro Coelho Filho e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.135 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
 Execdos: Maria Ivete Pontes de Araújo e outro.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.133 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
 Execdos: João Barbosa da Silva e outro.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Nº 12.131 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
 Execdos: Jorge Ferreira da Cruz e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.129 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
 Execdos: Herminio Ruy Cavalcante e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.127 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
 Execdos: Francisco Rocha e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.125 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
 Execdos: Anizio Borges da Cunha e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.093 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
 Execdo: Cláudio de Freitas Carpenter Ferreira.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.032 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Waldete Joaquim Pereira e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.030 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Raimundo Nonato Lima dos Santos e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.028 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Ramiro Moraes e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.026 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Raimundo Roque de Andrade e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.022 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Manoel Antônio de Sales e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.020 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Manoel Viana Lima e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.018 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: José Lima de Freitas e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.014 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Belarmino Paiva Lima e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.009 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Raimundo de Souza Oliveira e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.007 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Lucival Ferreira de Souza e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 12.005 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Oscar Alexandrino da Silva e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12.003 - EXECUÇÃO.
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Manoel Estevam Filho e outros.
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 14.031 - CARTA PRECATÓRIA
 Depte: Juiz Federal no Estado do Ceará.
 Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
 Despacho: Restitua-se a presente Carta Precatória ao MM. Juízo Deprecante, tendo em vista que a mesma não refere estar a testemunha José Célio Coelho em território sob a jurisdição desta Seção Judiciária. Belém, 08.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.229 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.
 Reqte: Orlando Mendes Paes Barreto (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto).

Despacho: Informe o Serventuário se os autos da Ação Penal já retornaram do E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 08.05.78. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4525 - AÇÃO PENAL.
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Rêus: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros (Advs. Drs. João Roberto M. C. de Macedo, Raimundo Raiol, Heliomar Gonçalves Matos, Carlos Platinha, W. Quintanilha Bibas, Miguel Brasil Cunha, Marcos David Nahon, Cleber Saraiva dos Santos, Nelson Alves Cunha, Waldemir Santana Gomes, Carlos Chady, Carlos Ferro e Silva, João Diogo de Sales Moreira, Newton Lobo de Carvalho, José Geral C. T. Albuquerque, Alberto da S. Campos e Mário Moraes Chermont).

Despacho: Cumpra-se o ordenado no item I do despacho de fls. 903. Belém, 08.05.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3.465. Dia: 31.5.78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 50 - 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Octávio Pinheiro Bezerra, Nair Rodrigues Lopes, Arquimino Barroso de Almeida Filho, Maria Helena Matos Noronha, Joana Amaral da Silva, Pedro Paulo de Sales, Eunán Fernandes da Silva, Neide Maria Ferreira Sales, Augusto Jorge Neves Colares, Paulo Sérgio Santos Borges, Bernadete Iolanda de França, Laurence Camara Lins, Maria José da Silva Lima, Marcos Serrão da Silva, Lidia Sampaio de Freitas Brasil, Adelia da Silva Lopes, José Bento Machado de Sousa, Joaquim Rocha Pinheiro de Moraes, Gualdino Magalhães, Sebastião de Barros Portilho, Auréa Maria Ramos Couto, José de Ribamar Santos, Osvaldo Marques de Melo, Orminda Coelho da Silva, Antonio Carlos Serrão Coutinho, José Marcos de Lima Araújo, Isan Pereira de Souza, Waldemar Lima de Freitas, Raimunda Silva da Silva, Fernando Barbosa Carrilho, Maria de Andrade Miranda, Sandra Helena de Lima Reis, Joana da Costa e Silva, Helcy Campos Penço. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1.367)

EDITAL Nº 51 - Transferência

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Ana Maria Nascimento dos Santos, Maria Maia Sampaio, Jaime Carlos Bitencourt Sampaio, Madalena Cruz da Costa, Esmirno Coimbra dos Reis, Jayme Oliveira de Souza, Isaura Reis de Oliveira, Manoel Cardoso dos Santos, Candida Tavares Guarany,

José Lopes Sobrinho, Yolanda Nogueira Coelho, Risoide Chaves de Almeida, Orlando Neves de Almeida, João Pereira Gomes, Antonio Pacifico dos Santos, Ido do Rosário Silva Estumano, Pedro Lino Calandrini Ribeiro, José Corrêa Farias, Angela Maria de Jesus Souza, Jacira Fonseca Bentes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1.367)

EDITAL Nº 52 - Cancelamento (Duplicidade)

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que a Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona, de acordo com o disposto no artigo 71, item III, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento de inscrição dos eleitores abaixo relacionados que deverão apresentar-se dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, a defesa que tiverem:

1 - Antonio Rodrigues Godinho	45.037	133.350
2 - Antonio Martins Ferreira	16.473	21.798
3 - Casemiro dos Santos Lavareda	64.993	131.904
4 - Daciel do Carmo Lima	99.124	129.596
5 - Domingos Assis Pantoja da Costa	97.256	132.345
6 - Francisco de Jesus Souza de Carvalho	115.721	125.334
7 - Gercinha Silva da Cunha	108.953	131.198
8 - Haroldo dos Santos Genningses	116.593	134.060
9 - Inez Vilhena da Silva	97.780	132.745
10 - Janari Costa Miranda	100.036	131.917
11 - João Batista Nogueira Ferraz	123.164	133.564
12 - Luiz Nonato de Carvalho	51.975	133.266

13 - Maria Ester Vaz da Silva	110.356	132.356
14 - Manoel José da Costa Oliveira	107.635	133.366
15 - Manoel da Silva Lopes	13.832	131.995
16 - Manoel Orlandino Batista dos Reis	119.761	131.655
17 - Marcos Pereira Rodrigues	68.925	133.971
18 - Maria José Alves do Patrocínio	38.835	132.361
19 - Maria da Conceição Corrêa Lopes	119.445	131.761
20 - Maria Oleide Lobato Rodrigues	105.617	131.199
21 - Mario Bento Duarte	109.380	133.512
22 - Mario Santos Pimentel	18.666	133.557
23 - Mauri das Graças Ferreira de Azevedo	121.073	132.780
24 - Nalades Jaques Couto	104.545	134.103
25 - Paula Matis Lobo	103.918	130.884
26 - Quintino de Jesus Gonçalves	107.179	130.159
27 - Raimundo Farias	93.757	129.849
28 - Ronaldo Sérgio Parente da Cruz	120.246	132.179
29 - Raimunda Oneide Pereira França	95.907	133.151
30 - Raimunda Suely da C. Nascimento	97.985	132.747
31 - Suely de Moraes Matos	44.935	131.106
32 - Sérgio Val Santana da Silva	121.074	132.068
33 - Tereza de Jesus Rodrigues Cravo	98.312	130.562
34 - Terezinha de Oliveira Amaral	41.189	131.963
35 - Terezinha de Souza Vasconcelos	81.681	131.459
36 - Wilson de Sousa Reis	114.085	132.085
37 - Wanderley Geraldo de Almeida	120.655	131.869

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1.367)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona - Belém, Capital do Estado do Pará, às fls.... dos autos da exclusão por falecimento de eleitores, proferiu a seguinte sentença: - "Vistos, etc.... O Escrivão da Primeira Zona Eleitoral apresentou a este Juízo as Folhas de Votação dos Eleitores falecidos, em face da confrontação feita através de vários expedientes enviados pelos Cartórios de Registro Civil de Nascimento e óbito desta Capital. Autuado, foi determinado o processamento da exclusão observadas as formalidades legais. Ex-postis e nos termos do art. 78 do Código Eleitoral vigente determino o cancelamento da inscrição dos eleitores constantes dos presentes autos, todos já falecidos, conforme comunicação oficial, observando-se o que dispõe os itens do Artigo supra citado". Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, este subscrevi e assino.

Belém, 16 de maio de 1978.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1.367)

EDITAL Nº 53 - 2ª VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requeraram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores: Nazaré Gomes Campbell, Charles Barreiros Pinheiro, Gilberto Barbosa, Herbert Moura da Costa, Lucilena Conduru Pena de Carvalho, Maria da Glória Silva Franco, Maria de Lourdes Ferreira, Pedro Simão Diniz Vasconcelos, Leorbina Machado dos Santos, Raimundo Rodrigues Bessa, José Maria Martins dos Santos, Manoel do Carmo Alves Magno, Almir de Assis Oliveira, Paula Ivana da Costa Freire, Benedito Alves dos Santos, Antonio da Silva, Maria da Conceição Fagundes de Moraes, Maria Fátima de Brito Souza, Isaias Ferreira da Silva, Maria Izabel Ribeiro, Maria Irene Rocha Kahauge, Antonio Fernandes Gonçalves, Ametista Anselmo Pinheiro, Miguel de Oliveira Santos, Onelde Silva Ribeiro, Benedito Mala Antunes Cardoso, Francisco Lopes Monteiro, Manoel Pedro Pacheco de Sá, Wilson Carlos de Araújo. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos 19 de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 54 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público, a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Elzira Lazaro Domingues, Waldomiro Valente do Couto, Rita da Silva Oliva, Amadeu Barbi Neto, Vidalmo Marcos Ferreira de Souza, José de Jesus da Silva Ferreira, Denise Bianchi Gonçalves, Terezinha de Jesus Magalho, Fernandes Luiz, Salvador Natal Maradel, Maria José de Leão, Marcio Jorge de Araújo Pessoa, Otacilio Farias Picanço, Maria das Graças Gemaque, Miguel Arcangelo da Silva Neto, Paulo Carneiro de Freitas, Claudio Josué Givani Picanço, Lucy Vianna Machado, Ricardo João Fernandes, Fellsberto Campos Bentes Neto, Hisako Sugl, Rinzo Sugl, Maria de Fátima Encarnação dos Santos, Lucia de Fátima Imbiriba de Sousa, Maria Luiza Aires Tavares, José Luiz da Costa Cardoso, Yvone Silva do Nascimento, Otavio Ribeiro de Andrade, Helenise Matos de Araújo, Altino Pinheiro Sampaio, Sebastião dos Santos Pantoja, Nazareth dos Santos Reis, Dorazil Matos de Araújo, Josias Malaquias de Araújo, José Ruy da Costa, Ronaldo de Oliveira Evangelista, Ricardo Augusto Oliveira Evangelista. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1.408)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 122/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Abigail Santos de Alencar, portador do título nº 15.303, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Euridice Brigida de Souza, portadora do título nº 45.225, da 30ª Zona de Mosqueiro-Pará; Juvenil Figueiredo, portador do título nº 12.191, da 8ª Zona de Vigia-Pará; Natalina Rodrigues Wanzeler, portadora do título nº 20.919, da 12ª Zona de Cametá-Pará; Osmarina Nunes da Silva, portadora do título nº 4.477, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Rosa Conceição Seabra de Carvalho, portadora do título nº 39.948, da 25ª Zona de Capimema-Pará; Tânia Mara Santos do Nascimento, portadora do título nº 39.823, da 13ª Zona de Florianópolis-Santa Catarina; SOLICITARAM AS TRANSFERÊNCIAS DE SEUS Títulos Eleitorais dos Eleitores acima relacionados de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 124/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Waldir Melo Santana, portador do título nº 14.566, da 23ª Zona de Marabá-Pará; Raimundo Correa dos Santos, portador do título nº 21.500, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Benedito Malcher e Silva, portador do título nº 20.467, da 6ª Zona de Brasília-DF; solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona